



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

LEI Nº. 3.571, DE 5 DE JULHO DE 2024

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 - LDO 2025).

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, e no art. 297 da Lei Orgânica do Município, são estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista para 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 - LDO 2025), compreendendo:

- I - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
- II - as metas e prioridades da administração pública municipal;
- III - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V - as programações decorrentes de emendas parlamentares;



VI - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram a presente lei as prioridades e metas da administração pública municipal, as metas e riscos fiscais e outros demonstrativos, constantes dos anexos respectivos.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 2º A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, em consonância com as seguintes diretrizes:

I - saúde de qualidade: ampliação e modernização da infraestrutura, reestruturação dos serviços e humanização do atendimento à população;

II - economia local, dinâmica, criativa e sustentável: geração de emprego e renda, economia solidária, fortalecimento do comércio local, estímulo a cooperativas e empresas e atração de novos investimentos;

III - desenvolvimento e consolidação da estância turística: fomento a geração de emprego e renda na área do turismo e às parcerias público-privadas, modernização e ampliação da infraestrutura turística e atração de novos investimentos;

IV - segurança, justiça social e cultura de paz: fomento à política municipal de preservação da vida, reestruturação e equipamento da força de segurança municipal, ampliação da integração com as demais forças de segurança e fomento às ações de segurança urbana e rural;

V - educação e cidadania: modernização da infraestrutura e metodologia educacional e ampliação da oferta e do acesso à educação;

VI - cultura e arte para todos: incentivo às manifestações culturais e artísticas, ampliação das ações de formação cultural e artística de crianças, jovens e adultos;

VII - esporte em todo lugar: ampliação e modernização da infraestrutura e das ações de formação de atletas, ampliação dos espaços para convivência e práticas esportivas diárias para todas as idades, modalidades esportivas e recreativas, fortalecimento das categorias esportivas, incentivos a clubes e agremiações;

VIII - promoção e inclusão social: ampliação da infraestrutura, promoção da assistência social e inclusão social, atenção especial às ações de solidariedade, proteção e acolhimento as pessoas que vivem em situação



Secretaria de Gabinete-GAP

de risco e vulnerabilidade social;

IX - democratização da gestão pública e cidadania: gestão participativa, modernização administrativa e transparência, capacitação e valorização dos servidores públicos;

X - gestão local para a sustentabilidade: planejamento e reorganização territorial e melhorias da infraestrutura, atualização da legislação urbanística, revitalização dos bairros, implementação de obras de acessibilidade, saneamento, drenagem e coleta de lixo;

XI - meio ambiente e sustentabilidade: recuperação e manutenção do meio ambiente, sustentabilidade ambiental, estímulo a projetos socioambientais, cooperativas de reciclagem e proteção aos animais.

Parágrafo único. O Município aplicará, no mínimo:

I - 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212, da Constituição Federal; e

II - 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 77 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal, nas ações e serviços de saúde.

Art. 3º O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta lei, com o Plano Plurianual, o art. 165, §§ 5º, 6º, 7º e 8º, da Constituição Federal, a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal; e

II - o orçamento da seguridade social.

§ 2º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio e de acordo com a classificação constante do Anexo I - Natureza da Receita - da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, e atualizações.

§ 3º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, conforme o disposto na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, e atualizações.

§ 4º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2024, na respectiva Lei e nos créditos adicionais, por programas, projetos, atividades ou operações



Secretaria de Gabinete-GAP

especiais e respectivos subtítulos, com indicação, quando for o caso, do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 5º O projeto de lei do orçamento será elaborado por sistema de processamento de dados, ficando o Poder Executivo autorizado a disponibilizar acesso aos dados do programa respectivo aos técnicos do Poder Legislativo para que estes possam processar eventuais alterações ocasionadas pela apresentação de emendas e devidamente aprovadas, conforme diretrizes constantes desta lei.

Seção II

Das Diretrizes Específicas

Art. 4º A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025 obedecerá às seguintes disposições:

I - cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas;

II - cada projeto constará somente de uma unidade orçamentária e de um programa;

III - as atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade orçamentária;

IV - a alocação dos recursos na Lei Orçamentária será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo;

V - na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;

VI - as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em julho de 2024;

VII - somente serão incluídos novos projetos, desde que devidamente atendidos aqueles em andamento, com a previsão de dotações orçamentárias suficientes para o seu atendimento, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

VIII - os recursos legalmente vinculados à finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 1º Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.



Secretaria de Gabinete-GAP

§ 2º A proposta orçamentária deverá contemplar superavit orçamentário, mesmo que parcial, para liquidar, ainda que progressivamente, eventual deficit financeiro de exercícios anteriores.

§ 3º As despesas com publicidade deverão ser destacadas em atividade específica na estrutura programática, sob denominação que permita a sua clara identificação.

Art. 5º Para atendimento do disposto nesta lei, as unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, e das entidades da administração indireta encaminharão suas propostas parciais ao Departamento Municipal de Planejamento ou órgão municipal equivalente até o dia 31 de julho de 2024.

§ 1º As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso, considerados os acréscimos ou supressões, ocasionados por créditos adicionais, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados.

§ 2º As unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as da administração indireta, demonstrarão, pormenorizadamente, suas necessidades financeiras a serem atendidas pela Prefeitura, por conta de transferências financeiras.

Art. 6º A Lei Orçamentária Anual não poderá prever receitas de operações de crédito com montante superior ao das despesas de capital, excluídas aquelas por antecipação de receita orçamentária.

§ 1º Observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária e com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada na Lei Orçamentária Anual, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - realizar operações de crédito, até o limite estabelecido na legislação vigente e aplicável à espécie;

II - realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação vigente;

III - abrir créditos adicionais suplementares, por anulação, superavit financeiro ou excesso de arrecadação, até o limite de 6% (seis por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.

§ 2º A autorização prevista no inciso III do § 1º deste artigo aplica-se também ao Poder Legislativo, desde que os recursos para sua abertura sejam provenientes da anulação de suas próprias dotações.

§ 3º Até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa inicialmente fixada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias



Secretaria de Gabinete-GAP

de programação, conforme definida no § 3º do art. 301 da Lei Orgânica do Município.

§ 4º Para os fins do § 3º deste artigo e conforme estabelecido pelo inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial e, no âmbito da classificação econômica da despesa, os grupos corrente e de capital.

Art. 7º A Lei Orçamentária Anual deverá conter reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º A reserva de contingência do Poder Executivo corresponderá aos valores apurados a partir da situação financeira do mês de julho do corrente exercício, projetados até o seu final, observando-se o limite de 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida.

§ 2º O Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS) conterà reserva de contingência em valor equivalente ao esperado superavit orçamentário do exercício.

Art. 8º Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, parceria, termo de colaboração, termo de fomento, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas.

§ 1º Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo Municipal, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, parcerias, contratos de gestão, termos de colaboração, termos de fomento, ajustes ou congêneres, celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar contas periodicamente na forma prevista pelo instrumento em questão ao órgão municipal responsável, com informações detalhadas sobre a utilização de recursos públicos municipais para pagamento de funcionários, contratos, parcerias e convênios, com os respectivos comprovantes.

§ 2º As entidades de que trata este artigo abrangem as Organizações Sociais – OSS, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs, Organizações da Sociedade Civil – OSCs e demais organizações assemelhadas.

§ 3º As informações relativas à celebração de convênios, parcerias, contratos de gestão, termos de colaboração, termos de fomento, ajustes ou congêneres serão publicadas no Portal da Prefeitura do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista na Internet.

§ 4º Nos casos de parcerias em que não envolvam a transferência de



Secretaria de Gabinete-GAP

recursos financeiros, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, poderão ser formalizados acordos de cooperação pela administração pública com organizações da sociedade civil.

Art. 9º Sem prejuízo das disposições do art. 8º desta lei, a formalização de ajustes para destinação de recursos às Organizações da Sociedade Civil, dependerá de:

I - Plano ou Programa de Trabalho devidamente aprovado pela área técnica responsável pela respectiva Política Pública;

II - previsão orçamentária em classificação adequada à finalidade do repasse, se for o caso, nos termos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações;

III - observância das regras específicas quando efetuada com recursos de fundos especiais, além das regras gerais, se for o caso.

Art. 10. O custeio, pelo Município, de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União, somente ocorrerá:

I - caso se refira às ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;

II - se houver autorização expressa em lei específica, detalhando o seu objeto; ou

III - se for objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congêneres.

§ 1º O Município manterá:

I - convênios/ajustes com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico (Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP - Escritório Regional em Paraguaçu Paulista, Banco do Povo Paulista e Posto de Atendimento do Trabalhador), Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, Secretaria Estadual da Educação, Secretaria Estadual da Saúde, Secretaria Estadual da Segurança Pública (Corpo de Bombeiros, Polícias Militar e Civil), Ministério da Defesa (Tiro de Guerra, Delegacia e Junta do Serviço Militar), Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp (Posto Poupatempo Central de Atendimento ao Cidadão – Poupatempo Paraguaçu Paulista), e Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP (Polo Paraguaçu Paulista da UNIVESP), Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON SP (PROCON de Paraguaçu Paulista);

II - programas/convênios nas áreas educacional, assistencial, de saúde e de segurança pública;

III - campanhas de marketing com distribuições de prêmios procurando atrair os contribuintes para o recolhimento de seus tributos.



Secretaria de Gabinete-GAP

§ 2º Ficam autorizados os convênios e parcerias entre o Município e os Governos Federal e Estadual, nas áreas mencionadas neste artigo.

Art. 11. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e alterações, regulamentada pela Lei Municipal nº 3.399, de 7 de outubro de 2021, bem como de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

Seção III

Da Execução do Orçamento

Art. 12. Até trinta dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 1º As receitas, conforme as previsões respectivas serão programadas em metas de arrecadações bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.

§ 2º A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

Art. 13. Caso ocorra frustração das metas de arrecadação da receita, comprometendo o equilíbrio entre a receita e a despesa ou mesmo as metas de resultados, será fixada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º A limitação de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária de 2025 e de seus créditos adicionais.

§ 2º A limitação terá como base percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação e será determinada por unidades orçamentárias.

§ 3º A limitação de empenho e da movimentação financeira será determinada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por ato da mesa e por decreto.

§ 4º Exclui-se da limitação de que trata este artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução.

§ 5º Desde que, num período de 12 (doze) meses, a despesa corrente ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente, os Poderes Executivo e Legislativo, enquanto persistir essa proporção orçamentária, poderão proibir:



Secretaria de Gabinete-GAP

I - a concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior;

II - a criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - a alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) as reposições de cargos de direção, chefia e assessoramento que não acarretem aumento de despesa;

b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos;

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal;

V - a realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste parágrafo;

VI - a criação de despesa obrigatória de caráter continuado;

VII - o reajuste de despesa obrigatória acima da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA); ou

VIII - a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Art. 14. O Poder Legislativo, por ato da mesa, deverá estabelecer até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, o cronograma anual de desembolso mensal para pagamento de suas despesas.

Parágrafo único. O cronograma de que trata o caput deste artigo contemplará as despesas correntes e de capital, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos objetivos de seus programas.

Art. 15. Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa, considera-se despesa irrelevante, aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, o limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida.

Art. 16. Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, devendo estar acompanhados do demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro a que se refere o seu art. 14.



Secretaria de Gabinete-GAP

§ 1º Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos:

I - cujos montantes sejam inferiores aos dos respectivos custos de cobrança;

II - e os decorrentes dos descontos para pagamento à vista de tributos municipais, desde que os valores respectivos tenham sido considerados na estimativa da receita.

§ 2º Considerando o disposto no § 1º, inciso II, deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2025, o desconto de até 15% (quinze por cento) para pagamento à vista (cota única) do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e da Taxa de Licença para Funcionamento.

§ 3º Se a data de vencimento para pagamento à vista coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário no local de pagamento dos tributos municipais, considera-se o vencimento automaticamente prorrogado para o dia útil subsequente.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 17. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2025 são as especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, que integra esta lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2025 e na sua execução.

Parágrafo único. Acompanha esta lei, demonstrativo das ações relativas a despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO IV

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 18. O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;

IV - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos



Secretaria de Gabinete-GAP

movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A PESSOAL E ENCARGOS

Art. 19. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e salários, incluindo:

I - a concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II - a criação e a extinção de cargos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira;

III - o provimento de cargos e contratações emergenciais estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.

Parágrafo único. As alterações previstas neste artigo dependerão da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 20. O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com a dos onze meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o limite máximo de 60% (sessenta por cento), assim dividido:

I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Parágrafo único. Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II - relativas a incentivos à demissão voluntária;

III - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior de que trata o caput deste artigo;

IV - com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos provenientes:

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Federal;

c) das demais receitas diretamente arrecadadas pelo fundo vinculado à previdência municipal.



CAPÍTULO VI

DAS PROGRAMAÇÕES DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES

Art. 21. O Projeto de Lei Orçamentária de 2025 conterà reserva específica para atendimento de programações decorrentes de emendas parlamentares individuais.

§ 1º A reserva prevista no caput deste artigo será equivalente ao limite estabelecido no art. 297-A da Lei Orgânica do Município.

§ 2º Nos termos do art. 297-A da Lei Orgânica do Município, emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, observadas as seguintes disposições:

I - é obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o caput deste artigo, em montante correspondente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, assegurada a participação equitativa de cada Vereador na indicação das emendas orçamentárias;

II - na vigência da lei orçamentária, as Emendas Impositivas apresentadas no ano anterior só poderão sofrer alterações desde que ainda não tenham sido cumpridas pelo Poder Executivo, sendo vedada a alteração do órgão, escola, unidade de saúde, entidade social, entre outros, favorecidos pela emenda;

III - os pedidos de alteração serão sempre dirigidos à Câmara Municipal, sendo os procedimentos para o seu processamento definidos por meio do Regimento Interno da Câmara Municipal;

IV - após processados, os pedidos serão encaminhados ao Poder Executivo que promoverá as alterações no orçamento municipal mediante projeto de lei pertinente.

Art. 22. As propostas de emendas individuais ao projeto de lei orçamentária deverão:

I - ser compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II - indicar o objeto, valor, fonte de recursos (anulação de dotação), beneficiário, objetivo e metas a serem atingidas, admitidas apenas as provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) dotação para pessoal e seus encargos;



b) serviços da dívida;

c) compromissos com convênios, termos de colaboração e termos de fomento com terceiros.

Art. 23. O valor destinado às emendas individuais deverá ser suficiente para execução do objeto proposto no exercício.

Parágrafo único. Ocorrendo a insuficiência de recursos, a suplementação deverá ser financiada por outra emenda parlamentar.

Art. 24. Para os valores orçamentários destinados a atender as emendas individuais, estando compatíveis os objetos propostos, deverão ser efetuados os pagamentos seguindo a programação financeira mensal estabelecida pelo Departamento Municipal de Administração e Finanças ou órgão municipal equivalente.

Art. 25. Compete à Câmara Municipal, após a confecção do autógrafo da lei orçamentária anual, encaminhar ao Departamento Municipal de Planejamento ou órgão municipal equivalente a relação das emendas individuais aprovadas e seus respectivos programas de trabalho para fins de cadastramento no Sistema de Contabilidade e Finanças do Município.

Art. 26. As programações orçamentárias decorrentes de emendas individuais não serão de execução obrigatória nos casos de impedimento de ordem técnica.

§ 1º Serão considerados impedimentos de ordem técnica:

I - a não indicação do beneficiário e do valor da emenda;

II - a não apresentação do plano de trabalho das emendas a serem executadas de forma descentralizada ou a não realização da complementação e dos ajustes solicitados no plano de trabalho;

III - a desistência da proposta por parte do proponente;

IV - a incompatibilidade do objeto proposto com a finalidade da ação orçamentária;

V - a incompatibilidade do objeto proposto com o programa de trabalho do órgão ou entidade executora;

VI - a incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão de uma etapa útil do projeto;

VII - a não aprovação do plano de trabalho;

VIII - outras razões de ordem técnica, devidamente justificadas.

§ 2º Os impedimentos de que trata este artigo serão analisados pelos órgãos e entidades responsáveis pela execução da emenda.



Secretaria de Gabinete-GAP

§ 3º Nos casos de qualquer impedimento de ordem técnica insuperável, os órgãos e entidades executores enviarão ao Departamento Municipal de Planejamento ou órgão municipal equivalente as justificativas do impedimento, e o Poder Executivo comunicará ao Legislativo Municipal para ciência do parlamentar autor da emenda e respectivas providências, conforme procedimentos para processamento desse tipo de alteração, previstos no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 27. Após processado pela Câmara Municipal, seja por motivo de impedimento de ordem técnica insuperável ou por conveniência/oportunidade do parlamentar autor da emenda, o pedido de alteração da programação orçamentária relativa à emenda individual será encaminhado ao Poder Executivo para, mediante projeto de lei pertinente, promover as devidas adequações durante o exercício de 2025, observadas as seguintes condições:

I - o pedido deverá ser encaminhado:

- a) no período de janeiro a setembro, se o pedido de alteração orçamentária for motivado por conveniência/oportunidade do parlamentar autor da emenda;
- b) no período de janeiro a setembro se o pedido de alteração orçamentária for motivado por impedimento de ordem técnica insuperável;

II - o pedido deverá ser consolidado com os seguintes dados:

- a) nome do autor da emenda;
- b) número de identificação da emenda;
- c) alocação orçamentária originária, composta da classificação institucional, da classificação funcional programática e da natureza da despesa;
- d) objeto originário;
- e) nova alocação orçamentária, composta da classificação institucional, da classificação funcional programática e da natureza da despesa;
- f) novo objeto;
- g) valor a ser redistribuído.

Parágrafo único. Deverão ser respeitados os limites percentuais estabelecidos no art. 297-A da Lei Orgânica do Município.

Art. 28. Quando a transferência de recursos do Município para a execução da ação orçamentária decorrente de emendas individuais, for destinada a Organizações da Sociedade Civil, deverá ser observado o disposto nos arts. 8º e 9º desta lei.



CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Os repasses mensais de recursos financeiros ao Poder Legislativo será realizado de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal de que trata o art. 14 desta Lei, respeitado o limite máximo estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988.

§ 1º Caso a Lei Orçamentária de 2025 tenha contemplado ao Poder Legislativo dotações superiores ao limite máximo previsto no caput deste artigo, aplicar-se-á a limitação de empenho e da movimentação financeira, para o ajuste ao limite.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do previsto no § 1º deste artigo, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, no prazo de até noventa dias após o início da execução orçamentária respectiva.

§ 3º No caso da não elaboração do cronograma anual de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão de um doze avos por mês, aplicados sobre o total das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite máximo previsto na Constituição Federal.

Art. 30. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do pedido.

Art. 31. O Poder Executivo enviará até o dia 30 de setembro o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não devolver o autógrafa da lei orçamentária para sanção do Poder Executivo, de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

§ 2º Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a sua programação poderá ser executada na proporção de um doze avos do total da despesa orçada.

Art. 32. Constarão da proposta orçamentária do Município, demonstrativos discriminando a totalidade das receitas e das despesas do Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS).



Secretaria de Gabinete-GAP

Parágrafo único. As receitas e as despesas serão desdobradas na forma estabelecida na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações.

Art. 33. O Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS) deverá realizar avaliação atuarial anualmente, de acordo com o disposto no art. 26 da Portaria MTP nº. 1.467, de 2 de junho de 2022, e suas alterações.

Art. 34. Caso os valores previstos no Anexo de Metas Fiscais apresentarem defasados, na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada.

Art. 35. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete

(Anexos II, II-A, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII integram o Processo SEI nº 3535507.414.00000061/2024-77)



Documento assinado eletronicamente por **Líbio Taiette Júnior, Chefe de Gabinete**, em 12/07/2024, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 12/07/2024, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0002685** e o código CRC **0F2C65D6**.

Referência: Processo nº
3535507.414.00000061/2024-77

SEI nº 0002685



Secretaria de Gabinete-GAP



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP

Página 1 de 8

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (Situação da LDO em 05/07/2024)

2025

Lei: 3571, Data: 05/07/2024

Programa	Descrição				
0001	PROCESSO LEGISLATIVO				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO		UN UNIDADE		1	1
SESSÕES LEGISLATIVAS		UN UNIDADE		20	20
0002	COORDENAÇÃO SUPERIOR				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
CONTRATAÇÃO EMPRESA MAN. FIBRA		UN UNIDADE		0	1
AUDIÊNCIA PÚBLICA METAS		UN UNIDADE		0	1
ENVIO DE PROJETO DE LEI		UN UNIDADE		0	2
REUNIÃO COM DIRETORES		UN UNIDADE		0	6
AUDIÊNCIA ORÇAMENTO ANUAL		UN UNIDADE		0	6
EQUIPAMENTOS		UN UNIDADE		1	0
AQUISIÇÕES DE IMOVEIS		UN UNIDADE		1	0
MANUTENÇÃO GERAL		% PERCENTUAL		100	100
MANUTENÇÃO GERAL		% PERCENTUAL		100	100
0003	ATENDIMENTO COM QUALIDADE				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
JUCESP ATENDIMENTO		UN UNIDADE		0	540
PROCON ATENDIMENTO		UN UNIDADE		0	659
PAT ATENDIMENTO		UN UNIDADE		0	3575
BANCO DO POVO ATENDIMENTO		UN UNIDADE		0	5940
SEBRAE ATENDIMENTO		UN UNIDADE		0	6051
MANUTENÇÃO GERAL		% PERCENTUAL		100	100



Secretaria de Gabinete-GAP



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP

Página 2 de 8

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (Situação da LDO em 05/07/2024)

2025

Lei: 3571, Data: 05/07/2024

Programa	Descrição				
0004	SERVIÇOS GERAIS À COMUNIDADE				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
MANUTENÇÃO DE PONTES E MATA BURRO		UN METRO QUADRADO		0	72
PAVIMENTAÇÃO DE VIA PÚBLICA		M2 UNIDADE		0	400
MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		UN UNIDADE		0	3600
MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS		KM UNIDADE		0	144000
REFORMA/AMPLIAÇÃO CEMITÉRIO		UN UNIDADE		1	1
REFORMA/ADEQUAÇÃO PREDIOS		UN UNIDADE		2	1
VEICULOS LEVES NOVOS		UN UNIDADE		1	2
MAQUINAS PESADAS NOVAS		UN UNIDADE		1	1
CAMINHÕES NOVOS		UN UNIDADE		1	3
MANUTENÇÃO GERAL		% PERCENTUAL		100	100
0005	DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
OBRAS DE ACESSIBILIDADE		UN UNIDADE		0	2
REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS		UN UNIDADE		0	3
REVITALIZAÇÃO DE CANTEIROS CENTRAIS		UN UNIDADE		0	3
CICLOFAIXAS		UN UNIDADE		0	3
AVCB		UN UNIDADE		0	19
DRENAGEM		M2 METRO QUADRADO		0	100
MANUTENÇÃO EM GERAL		% PERCENTUAL		100	100
0006	DESENVOLVIMENTO RURAL				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
APOIO ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES		UN UNIDADE		0	1
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA		UN UNIDADE		1	2
MANUTENÇÃO GERAL		% PERCENTUAL		100	100
APOIO ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES		% PERCENTUAL		100	100



Secretaria de Gabinete-GAP



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP

Página 3 de 8

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (Situação da LDO em 05/07/2024)

2025

Lei: 3571, Data: 05/07/2024

Programa	Descrição				
0007	APOIO EDUCACIONAL				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
MANUTENÇÃO EM GERAL		%	PERCENTUAL	100	100
ALUNOS ATENDIDOS		UN	UNIDADE	6000	4000
0008	ATENÇÃO À CRIANÇA				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
REFORMA/AMPLIAÇÃO UNIDADES ESCOLARES		UN	UNIDADE	3	4
MANUTENÇÃO GERAL		%	PERCENTUAL	100	100
ALUNOS ATENDIDOS		UN	UNIDADE	2000	2100
0009	ENSINO FUNDAMENTAL COM QUALIDADE				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
AQUISIÇÃO DE VEICULOS		UN	UNIDADE	0	3
ALUNOS ATENDIDOS		UN	UNIDADE	4000	4000
REFORMA/AMPLIAÇÃO UNIDADES ESCOLARES		UN	UNIDADE	2	4
MANUTENÇÃO GERAL		%	PERCENTUAL	100	100
0010	COMBATE ÀS CARÊNCIAS NUTRICIONAIS				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
PANIFICADORA PAES/DIA		UN	UNIDADE	1600	6000
ALUNOS ATENDIDOS		UN	UNIDADE	8000	8000
0011	ENSINO SUPERIOR				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
MANUTENÇÃO EM GERAL		%	PERCENTUAL	100	100
ALUNOS UNIVERSITARIOS		UN	UNIDADE	330	300



Secretaria de Gabinete-GAP



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP

Página 4 de 8

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (Situação da LDO em 05/07/2024)

2025

Lei: 3571, Data: 05/07/2024

Programa	Descrição				
0012	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PROJETOS ESPECIAIS				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
COOPACAN		UN UNIDADE		0	1
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		UN UNIDADE		0	1
PROJETOS AMBIENTAIS		UN UNIDADE		0	1
COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS/DIA		TON TONELADA		28	28
PROJETOS AMBIENTAIS		% PERCENTUAL		100	100
0013	SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE MUNICIPAL				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
AQUISIÇÃO DE VEICULOS		UN UNIDADE		0	1
CONTINGENTE/CONTRAÇÃO DE VIGIS		UN UNIDADE		0	32
SINALIZAÇÃO VIARIA		UN UNIDADE		0	180
CONTINGENTE GCM		UN UNIDADE		40	32
GERENCIAMENTO FROTA MUNICIPAL		% PERCENTUAL		100	100
SINALIZAÇÃO PUBLICA		% PERCENTUAL		100	100
0014	PROMOÇÃO CULTURAL				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
REFORMA/ADEQUAÇÃO DE UNIDADES		UN UNIDADE		5	1
ATIVIDADES ARTISTICAS		UN PERCENTUAL		20	16
MANUTENÇÃO BIBLIOTECAS		% PERCENTUAL		100	100
MANUTENÇÃO MUSEU MUNICIPAL		% PERCENTUAL		100	100
0015	DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
EVENTOS E FESTAS		UN UNIDADE		18	24
INFRAESTRUTURA TURISTICA		% PERCENTUAL		100	100
ATRATIVOS TURISTICOS		% PERCENTUAL		100	100



Secretaria de Gabinete-GAP



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP

Página 5 de 8

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (Situação da LDO em 05/07/2024)

2025

Lei: 3571, Data: 05/07/2024

Programa	Descrição				
0016	INCENTIVO À PRÁTICA DESPORTIVA				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		UN UNIDADE		0	1
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		UN UNIDADE		0	5
PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES		UN UNIDADE		0	8
MODALIDADES ESPORTIVAS		UN UNIDADE		0	25
REFORMAS UNIDADES ESPORTIVAS		UN UNIDADE		4	1
COMPETIÇÕES PROMOVIDAS		UN UNIDADE		15	23
EQUIPES MANTIDAS		UN UNIDADE		23	10
FORMAÇÃO ESPORTIVA		% PERCENTUAL		100	100
0018	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
UNIDADE DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS		UN UNIDADE		3	3
MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE		% PERCENTUAL		100	100
USUÁRIOS ATENDIDOS NOS DISPENSÁRIOS		UN UNIDADE		15000	15000
0021	GESTÃO SUS				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
AQUISIÇÃO DE VAN		UN UNIDADE		0	4
AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA		UN UNIDADE		0	4
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO LEVE		UN UNIDADE		0	8
REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		UN UNIDADE		0	12
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE		UN UNIDADE		1	0
CONSTRUÇÃO DE PREDIO PÚBLICO		UN UNIDADE		1	0
REFORMA/AMPLIAÇÃO UNIDADES SAÚDE		UN UNIDADE		18	3
MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE		% PERCENTUAL		100	100



Secretaria de Gabinete-GAP



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP

Página 6 de 8

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (Situação da LDO em 05/07/2024)

2025

Lei: 3571, Data: 05/07/2024

Programa	Descrição				
0024	SOLIDARIEDADE SOCIAL				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
DOAÇÃO DE COBERTORES		UN UNIDADE		0	500
DOAÇÃO DE CESTA BÁSICA PELO FUSSP		UN UNIDADE		0	1500
MANUTENÇÃO FUNDO SOCIAL		% PERCENTUAL		100	100
0025	ASSUNTOS JURIDICOS				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
PARECER JURIDICO		UN UNIDADE		0	1200
PROCESSOS JUDICIAIS		UN UNIDADE		0	2040
PROCESSOS JUDICIAIS		% PERCENTUAL		100	100
0026	ENCARGOS GERAIS				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
PAGAMENTO PASEP		% PERCENTUAL		100	100
PARCELAMENTO DIVIDA PUBLICA		% PERCENTUAL		100	100
PAGAMENTO SENTENÇAS JUDICIAIS		% PERCENTUAL		100	100
PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR		% PERCENTUAL		100	100
0027	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
AQUISIÇÃO DE SEDE PROPRIA		UN UNIDADE		1	1
MANUTENÇÃO NA ATIVIDADE		% PERCENTUAL		100	100



Secretaria de Gabinete-GAP



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP

Página 7 de 8

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (Situação da LDO em 05/07/2024)

2025

Lei: 3571, Data: 05/07/2024

Programa	Descrição				
0028	ATENÇÃO BASICA				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
AVALIAÇÃO DA POPULAÇÃO IDOSA		% PERCENTUAL		0	10
EQUIPES DE PROGRAMA A SAUDE DA FAMILIA		UN UNIDADE		10	14
EQUIPES DE SAUDE BUCAL		UN UNIDADE		19	20
EXAME CITOPATOLÓGICO		UN UNIDADE		40	40
HIPERTENSOS CADASTRADOS NO E SUS		UN UNIDADE		8500	10320
DIABETICOS CADASTRADOS NO E SUS		UN UNIDADE		3500	4443
AGENTE COMUNITARIO		UN UNIDADE		78	99
MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE		% PERCENTUAL		100	100
GESTANTES COM MINIMO DE 6 CONSULTAS		UN UNIDADE		180	60
0029	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
INTERNAÇÕES EM SAÚDE MENTAL		UN UNIDADE		65	80
MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE		% PERCENTUAL		100	100
CONSULTAS MAC		UN UNIDADE		2500	25000
EXAMES MAC		UN UNIDADE		8000	15000
ATENDIMENTO SIH INTERNAÇÕES		UN UNIDADE		5500	5500
0030	VIGILANCIA EM SAUDE				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
LEVANTAMENTO DE INDICE DE AEDES AEGEPTI (LIRA)		UN UNIDADE		0	4
DST NOTIFICADOS		UN UNIDADE		800	100
COBERTURA VACINAL MENOR DE 1 ANO = BCG, PENTAVALENTE, POLIO,		% PERCENTUAL		80	85
MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE		% PERCENTUAL		100	100
CURA TURBERCULOSE		% PERCENTUAL		100	80
MORTALIDADE INFANTIL		PROPO FORMULA		2	10



Secretaria de Gabinete-GAP



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP

Página 8 de 8

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (Situação da LDO em 05/07/2024)

2025

Lei: 3571, Data: 05/07/2024

Programa	Descrição				
0031	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
REPASSE A ENTIDADE		UN UNIDADE		2	2
NUMERO DE UNIDADES ASSISTÊNCIAL		UN UNIDADE		10	10
MANUTENÇÃO GERAL		% PERCENTUAL		100	100
ATENDIMENTOS		UN UNIDADE		15000	15100
0032	PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
AQUISIÇÃO DE VEICULO		UN UNIDADE		0	1
REPASSE A ENTIDADES		UN UNIDADE		1	1
NUMEROS DE UNIDADES ASSISTÊNCIASI		UN UNIDADE		1	1
MANUTENÇÃO GERAL		% PERCENTUAL		100	100
ATEDIMENTOS		UN UNIDADE		600	1280
0033	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
REPASSE A ENTIDADES		UN UNIDADE		3	3
0034	PROJETOS PROGRAMA E BENEFICIOS				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
MANUTENÇÃO GERAL		% PERCENTUAL		100	100
ATENDIMENTOS		UN UNIDADE		1670	1770
0035	SUPORTE ADMINISTRATIVO DA ASSISTENCIA SOCIAL				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
AQUISIÇÃO VEICULO		UN UNIDADE		0	1
REFORMA E ADEQUAÇÕES DE UNIDADES ASSISTÊNCIASIAIS		UN UNIDADE		6	6
MAUNTENÇÃO GERAL		% AÇÕES		100	100
0999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
<i>Indicador</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		% PERCENTUAL		100	100



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Terça-feira, 16 de Julho de 2024

Ano I | Edição nº 876

Página 29 de 122

Secretaria de Gabinete-GAP



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/07/2024)
2025

Página 1 de 78

Lei: 3571, Data: 05/07/2024

Programa	Descrição									
0001	PROCESSO LEGISLATIVO									
Metas										
	Indicadores							Índice Recente	Índice Futuro	
	REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO					UN	UNIDADE	1	1	
	SESSÕES LEGISLATIVAS					UN	UNIDADE	20	20	
Ações										
	Entidade	Unid.Órgam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAC								1	239,174,03
	010101	CÂMARA MUNICIPAL								
			1001	REFORMA/AMPLIAÇÃO PRÉDIO CÂMARA MUNICIPAL						
				01	Legislativa					
					031	Ação Legislativa				
						00	A DEFINIR			
							000	A DEFINIR		
								4		DESPESAS DE CAPITAL
0002	CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAC								20	4.484,994,24
	010101	CÂMARA MUNICIPAL								
			2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS						
				01	Legislativa					
					031	Ação Legislativa				
						00	A DEFINIR			
							000	A DEFINIR		
								3		DESPESAS CORRENTES
0002	CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAC								20	123,013,34
	010101	CÂMARA MUNICIPAL								
			2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS						
				01	Legislativa					
					031	Ação Legislativa				
						00	A DEFINIR			
							000	A DEFINIR		
								4		DESPESAS DE CAPITAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Terça-feira, 16 de Julho de 2024

Ano I | Edição nº 876

Página 30 de 122

Secretaria de Gabinete-GAP



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP

Página 2 de 78

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/07/2024)
2025

Lei: 3571, Data: 05/07/2024

0002	CÂMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAC		100	14,265,72
010101	CÂMARA MUNICIPAL			
2002	MANUTENÇÃO DA PROPAGANDA E PUBLICIDADE LEGAL			
01	Legislativa			
031	Ação Legislativa			
00	A DEFINIR			
000	A DEFINIR			
3	DESPESAS CORRENTES			
0002	CÂMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAC		100	8,041,00
010101	CÂMARA MUNICIPAL			
2003	MANUTENÇÃO DA PROPAGANDA E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL			
01	Legislativa			
031	Ação Legislativa			
00	A DEFINIR			
000	A DEFINIR			
3	DESPESAS CORRENTES			
			Total Geral do Programa:	4,869,488,33



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Terça-feira, 16 de Julho de 2024

Ano I | Edição nº 876

Página 31 de 122

Secretaria de Gabinete-GAP



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/07/2024)
2025

Página 3 de 78

Lei: 3571, Data: 05/07/2024

Programa	Descrição								
0002	COORDENAÇÃO SUPERIOR								
Metas									
	<i>Indicadores</i>							<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
	AQUISIÇÕES DE IMOVEIS					UN	UNIDADE	1	0
	AUDIÊNCIA ORÇAMENTO ANUAL					UN	UNIDADE	0	6
	AUDIÊNCIA PÚBLICA METAS					UN	UNIDADE	0	1
	CONTRATAÇÃO EMPRESA MAN. FIBRA					UN	UNIDADE	0	1
	ENVIO DE PROJETO DE LEI					UN	UNIDADE	0	2
	EQUIPAMENTOS					UN	UNIDADE	1	0
	MANUTENÇÃO GERAL					%	PERCENTUAL	100	100
	MANUTENÇÃO GERAL					%	PERCENTUAL	100	100
	REUNIÃO COM DIRETORES					UN	UNIDADE	0	6
Ações									
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA							100	126.500,00
	020201	GABINETE DO PREFEITO							
		2002	MANUTENÇÃO DA PROPAGANDA E PUBLICIDADE LEGAL						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA							100	43.000,00
	020201	GABINETE DO PREFEITO							
		2003	MANUTENÇÃO DA PROPAGANDA E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							3	DESPESAS CORRENTES	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Terça-feira, 16 de Julho de 2024

Ano I | Edição nº 876

Página 35 de 122

Secretaria de Gabinete-GAP



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP

Página 7 de 78

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/07/2024)
2025

Lei: 3571, Data: 05/07/2024

0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA									100	42.000,00	
	021601	DIRETORIA DO DEPARTAMENTO										
		2009	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO									
			04	Administração								
				122	Administração Geral							
					00	A DEFINIR						
						000	A DEFINIR					
							4	DESPESAS DE CAPITAL				
<hr/>												
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA									100	76.000,00	
	021601	DIRETORIA DO DEPARTAMENTO										
		2010	MANUTENÇÃO REDE DE FIBRA OPTICA - CIDADE DIGITAL									
			04	Administração								
				122	Administração Geral							
					00	A DEFINIR						
						000	A DEFINIR					
							4	DESPESAS DE CAPITAL				
<hr/>												
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA									100	537.300,00	
	021801	DIRETORIA DO DEPARTAMENTO										
		2011	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS									
			04	Administração								
				122	Administração Geral							
					00	A DEFINIR						
						000	A DEFINIR					
							3	DESPESAS CORRENTES				
<hr/>												
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA									100	5.000,00	
	021801	DIRETORIA DO DEPARTAMENTO										
		2011	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS									
			04	Administração								
				122	Administração Geral							
					00	A DEFINIR						
						000	A DEFINIR					
							4	DESPESAS DE CAPITAL				
											Total Geral do Programa:	4.910.610,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Terça-feira, 16 de Julho de 2024

Ano I | Edição nº 876

Página 36 de 122

Secretaria de Gabinete-GAP



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/07/2024)
2025

Página 8 de 78

Lei: 3571, Data: 05/07/2024

Programa	Descrição								
0003	ATENDIMENTO COM QUALIDADE								
Metas									
	<i>Indicadores</i>							<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
	BANCO DO POVO ATENDIMENTO	UN						0	5940
	JUCESP ATENDIMENTO	UN						0	540
	MANUTENÇÃO GERAL	%						100	100
	PAT ATENDIMENTO	UN						0	3575
	PROCON ATENDIMENTO	UN						0	659
	SEBRAE ATENDIMENTO	UN						0	6051
Ações									
<i>Entidade</i>	<i>Unid. Orçam.</i>	<i>Proj. Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA							100	4.400,200,00
	020301		DIRETORIA DO DEPARTAMENTO - DEAF						
		2012	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							3		DESPESAS CORRENTES
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA							100	90,000,00
	020301		DIRETORIA DO DEPARTAMENTO - DEAF						
		2012	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							4		DESPESAS DE CAPITAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Terça-feira, 16 de Julho de 2024

Ano I | Edição nº 876

Página 38 de 122

Secretaria de Gabinete-GAP



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP

Página 10 de 78

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/07/2024)
2025

Lei: 3571, Data: 05/07/2024

0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA					100	5,000,00	
	021701	DIRETORIA DO DEPARTAMENTO						
		2015	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS					
			04	Administração				
				122	Administração Geral			
					00	A DEFINIR		
						000	A DEFINIR	
							4	
							DESPESAS DE CAPITAL	
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA					100	5,000,00	
	021701	DIRETORIA DO DEPARTAMENTO						
		2016	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL					
			04	Administração				
				122	Administração Geral			
					00	A DEFINIR		
						000	A DEFINIR	
							3	
							DESPESAS CORRENTES	
Total Geral do Programa:							7.732.200,00	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Terça-feira, 16 de Julho de 2024

Ano I | Edição nº 876

Página 39 de 122

Secretaria de Gabinete-GAP



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/07/2024)
2025

Página 11 de 78

Lei: 3571, Data: 05/07/2024

Programa	Descrição	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro				
0004	SERVIÇOS GERAIS À COMUNIDADE								
Metas									
<i>Indicadores</i>		<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>				
CAMINHÕES NOVOS		UN	UNIDADE	1	3				
MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		UN	UNIDADE	0	3600				
MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS		KM	UNIDADE	0	144000				
MANUTENÇÃO DE PONTES E MATA BURRO		UN	METRO QUADRADO	0	72				
MANUTENÇÃO GERAL		%	PERCENTUAL	100	100				
MAQUINAS PESADAS NOVAS		UN	UNIDADE	1	1				
PAVIMENTAÇÃO DE VIA PÚBLICA		M2	UNIDADE	0	400				
REFORMA/ADEQUAÇÃO PREDIOS		UN	UNIDADE	2	1				
REFORMA/AMPLIAÇÃO CEMITÉRIO		UN	UNIDADE	1	1				
VEICULOS LEVES NOVOS		UN	UNIDADE	1	2				
Ações									
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA							0	30,000,00
	020208	CONTRATO COM A FUNAP							
		2115	MANUTENÇÃO PÚBLICA						
			15	Urbanismo					
				452	Serviços Urbanos				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA							0	1,800,000,00
	020208	CONTRATO COM A FUNAP							
		2115	MANUTENÇÃO PÚBLICA						
			15	Urbanismo					
				452	Serviços Urbanos				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Terça-feira, 16 de Julho de 2024

Ano I | Edição nº 876

Página 41 de 122

Secretaria de Gabinete-GAP



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP

Página 13 de 78

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/07/2024)
2025

Lei: 3571, Data: 05/07/2024

0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA					100	1.119.000,00
	020403	CEMITÉRIO E DMSÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS					
		2019	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO FUNERARIO				
		15	Urbanismo				
			452	Serviços Urbanos			
				00	A DEFINIR		
				000			
					A DEFINIR		
					3		DESPESAS CORRENTES
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA					100	30.000,00
	020403	CEMITÉRIO E DMSÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS					
		2019	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO FUNERARIO				
		15	Urbanismo				
			452	Serviços Urbanos			
				00	A DEFINIR		
				000			
					A DEFINIR		
					4		DESPESAS DE CAPITAL
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA					0	95.000,00
	020404	SERVIÇOS ESTRADAS E RODAGENS MUNICIPAIS - SERM					
		1010	REFORMA/RECUPERAÇÃO PONTES E ESTRADAS VICINAIS				
		26	Transporte				
			782	Transporte Rodoviário			
				00	A DEFINIR		
				000			
					A DEFINIR		
					4		DESPESAS DE CAPITAL
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA					100	0,00
	020404	SERVIÇOS ESTRADAS E RODAGENS MUNICIPAIS - SERM					
		2005	CIVAP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL				
		15	Urbanismo				
			451	Infra-Estrutura Urbana			
				00	A DEFINIR		
				000			
					A DEFINIR		
					3		DESPESAS CORRENTES



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Terça-feira, 16 de Julho de 2024

Ano I | Edição nº 876

Página 42 de 122

Secretaria de Gabinete-GAP



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 14 de 78

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/07/2024)
2025

Lei: 3571, Data: 05/07/2024

0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA					100	6.445.000,00
	020404	SERVIÇOS ESTRADAS E RODAGENS MUNICIPAIS - SERM					
		2105	MANUTENCAO DO DEPTO DE OBRAS, LOGRADOUROS E S.E.R.M.				
			15	Urbanismo			
				452	Serviços Urbanos		
					00	A DEFINIR	
						000	A DEFINIR
							3
							DESPESAS CORRENTES
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA					100	20.000,00
	020404	SERVIÇOS ESTRADAS E RODAGENS MUNICIPAIS - SERM					
		2105	MANUTENCAO DO DEPTO DE OBRAS, LOGRADOUROS E S.E.R.M.				
			15	Urbanismo			
				452	Serviços Urbanos		
					00	A DEFINIR	
						000	A DEFINIR
							4
							DESPESAS DE CAPITAL
Total Geral do Programa:							10.754.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Terça-feira, 16 de Julho de 2024

Ano I | Edição nº 876

Página 43 de 122

Secretaria de Gabinete-GAP



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/07/2024)
2025

Página 15 de 78

Lei: 3571, Data: 05/07/2024

Programa	Descrição								
0005	DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL								
Metas									
<i>Indicadores</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>						
AVCB	UN UNIDADE	0	19						
CICLOFAIXAS	UN UNIDADE	0	3						
DRENAGEM	M2 METRO QUADRADO	0	100						
MANUTENÇÃO EM GERAL	% PERCENTUAL	100	100						
OBRAS DE ACESSIBILIDADE	UN UNIDADE	0	2						
REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS	UN UNIDADE	0	3						
REVITALIZAÇÃO DE CANTEIROS CENTRAIS	UN UNIDADE	0	3						
Ações									
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA							100	1,031,500,00
	021901	DIRETORIA DE URBANISMO E HABITAÇÃO							
		2021	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE URBANISMO E HABITAÇÃO						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA							100	10,000,00
	021901	DIRETORIA DE URBANISMO E HABITAÇÃO							
		2021	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE URBANISMO E HABITAÇÃO						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Terça-feira, 16 de Julho de 2024

Ano I | Edição nº 876

Página 46 de 122

Secretaria de Gabinete-GAP



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/07/2024)
2025

Página 18 de 78

Lei: 3571, Data: 05/07/2024

Programa	Descrição								
0006	DESENVOLVIMENTO RURAL								
Metas									
<i>Indicadores</i>								<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
APOIO ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES						UN	UNIDADE	0	1
APOIO ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES						%	PERCENTUAL	100	100
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA						UN	UNIDADE	1	2
MANUTENÇÃO GERAL						%	PERCENTUAL	100	100
Ações									
<i>Entidade</i>	<i>Unid. Orçam.</i>	<i>Proj. Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA							2	5,000,00
	020501	DIVISÃO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - DEAA							
		1013	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E MATERIAIS PERMANENTE						
			20	Agricultura					
				606	Extensão Rural				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA							100	400,000,00
	020501	DIVISÃO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - DEAA							
		2022	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO						
			20	Agricultura					
				606	Extensão Rural				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA							100	0,00
	020501	DIVISÃO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - DEAA							
		2023	MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL						
			18	Gestão Ambiental					
				542	Controle Ambiental				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							3	DESPESAS CORRENTES	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Terça-feira, 16 de Julho de 2024

Ano I | Edição nº 876

Página 48 de 122

Secretaria de Gabinete-GAP



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/07/2024)
2025

Página 20 de 78

Lei: 3571, Data: 05/07/2024

Programa	Descrição	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro				
0007	APOIO EDUCACIONAL								
Metas									
Indicadores		UN	UNIDADE	6000	4000				
ALUNOS ATENDIDOS		%	PERCENTUAL	100	100				
MANUTENÇA EM GERAL									
Ações									
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA							100	3.260.000,00
	020606	FUNDEB - FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BASICA	VAL. PROF. MAGIST.						
	2036	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR							
		12	Educação						
			361	Ensino Fundamental					
				00	A DEFINIR				
					000	A DEFINIR			
						3	DESPESAS CORRENTES		
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA							100	2.370.000,00
	020606	FUNDEB - FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BASICA	VAL. PROF. MAGIST.						
	2036	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR							
		12	Educação						
			365	Educação Infantil					
				00	A DEFINIR				
					000	A DEFINIR			
						3	DESPESAS CORRENTES		
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA							100	20.142.500,00
	020606	FUNDEB - FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BASICA	VAL. PROF. MAGIST.						
	2038	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%							
		12	Educação						
			361	Ensino Fundamental					
				00	A DEFINIR				
					000	A DEFINIR			
						3	DESPESAS CORRENTES		





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Terça-feira, 16 de Julho de 2024

Ano I | Edição nº 876

Página 49 de 122

Secretaria de Gabinete-GAP



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Página 21 de 78

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/07/2024)
2025

Lei: 3571, Data: 05/07/2024

0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA					100	2.921,000,00
	020606 FUNDEB - FUNDO MANUT.DESENV.EDUC.BASICA VAL.PROF.MAGIST.						
	2039 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%						
	12 Educação						
	361 Ensino Fundamental						
	00 A DEFINIR						
	000 A DEFINIR						
	3 DESPESAS CORRENTES						
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA					100	13.956,500,00
	020606 FUNDEB - FUNDO MANUT.DESENV.EDUC.BASICA VAL.PROF.MAGIST.						
	2040 MANUTENÇÃO CRECHES E PRÉ-ESCOLAS - FUNDEB 70%						
	12 Educação						
	365 Educação Infantil						
	00 A DEFINIR						
	000 A DEFINIR						
	3 DESPESAS CORRENTES						
Total Geral do Programa:							42.650,000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Terça-feira, 16 de Julho de 2024

Ano I | Edição nº 876

Página 50 de 122

Secretaria de Gabinete-GAP



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/07/2024)
2025

Página 22 de 78

Lei: 3571, Data: 05/07/2024

Programa	Descrição	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro				
0008	ATENÇÃO À CRIANÇA								
Metas									
Indicadores		UN	UNIDADE	2000	2100				
ALUNOS ATENDIDOS									
MANUTENÇÃO GERAL		%	PERCENTUAL	100	100				
REFORMA/AMPLIAÇÃO UNIDADES ESCOLARES		UN	UNIDADE	3	4				
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA							4	200.000,00
	020601	MANUTENÇÃO DE RECURSOS ADICIONAIS DA EDUCAÇÃO							
		1015	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES						
		12	Educação						
			365	Educação Infantil					
				00	A DEFINIR				
				000	A DEFINIR				
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA							100	1.380.000,00
	020601	MANUTENÇÃO DE RECURSOS ADICIONAIS DA EDUCAÇÃO							
		2082	MANUTENÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO - GSE						
		12	Educação						
			365	Educação Infantil					
				00	A DEFINIR				
				000	A DEFINIR				
						3	DESPESAS CORRENTES		
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA							100	50.000,00
	020601	MANUTENÇÃO DE RECURSOS ADICIONAIS DA EDUCAÇÃO							
		2082	MANUTENÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO - GSE						
		12	Educação						
			365	Educação Infantil					
				00	A DEFINIR				
				000	A DEFINIR				
						4	DESPESAS DE CAPITAL		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Terça-feira, 16 de Julho de 2024

Ano I | Edição nº 876

Página 51 de 122

Secretaria de Gabinete-GAP



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP

Página 23 de 78

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/07/2024)
2025

Lei: 3571, Data: 05/07/2024

0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA	020602	DIVISÃO EDUCAÇÃO - I - ENSINO INFANTIL	2036	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR	12	Educação	365	Educação Infantil	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	1.008,561,80
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA	020602	DIVISÃO EDUCAÇÃO - I - ENSINO INFANTIL	2042	MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ-ESCOLA	12	Educação	365	Educação Infantil	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	11.111,000,00
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA	020602	DIVISÃO EDUCAÇÃO - I - ENSINO INFANTIL	2042	MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ-ESCOLA	12	Educação	365	Educação Infantil	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	5.000,00
Total Geral do Programa:																	13.754,561,80



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Terça-feira, 16 de Julho de 2024

Ano I | Edição nº 876

Página 52 de 122

Secretaria de Gabinete-GAP



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/07/2024)
2025

Página 24 de 78

Lei: 3571, Data: 05/07/2024

Programa	Descrição									
0009	ENSINO FUNDAMENTAL COM QUALIDADE									
Metas										
	<i>Indicadores</i>								<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
	ALUNOS ATENDIDOS						UN	UNIDADE	4000	4000
	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS						UN	UNIDADE	0	3
	MANUTENÇÃO GERAL						%	PERCENTUAL	100	100
	REFORMA/AMPLIAÇÃO UNIDADES ESCOLARES						UN	UNIDADE	2	4
Ações										
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>		<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA								4	200,000,00
	020601	MANUTENÇÃO DE RECURSOS ADICIONAIS DA EDUCAÇÃO								
		1015	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES							
			12	Educação						
				361	Ensino Fundamental					
					00	A DEFINIR				
						000	A DEFINIR			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA								100	1,520,000,00
	020601	MANUTENÇÃO DE RECURSOS ADICIONAIS DA EDUCAÇÃO								
		2082	MANUTENÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO - GSE							
			12	Educação						
				361	Ensino Fundamental					
					00	A DEFINIR				
						000	A DEFINIR			
							3	DESPESAS CORRENTES		
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA								100	50,000,00
	020601	MANUTENÇÃO DE RECURSOS ADICIONAIS DA EDUCAÇÃO								
		2082	MANUTENÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO - GSE							
			12	Educação						
				361	Ensino Fundamental					
					00	A DEFINIR				
						000	A DEFINIR			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Terça-feira, 16 de Julho de 2024

Ano I | Edição nº 876

Página 53 de 122

Secretaria de Gabinete-GAP



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP

Página 25 de 78

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/07/2024)
2025

Lei: 3571, Data: 05/07/2024

0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA								100	1,515,000,00
	020601	MANUTENÇÃO DE RECURSOS ADICIONAIS DA EDUCAÇÃO								
		2083	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR							
			12	Educação						
				361	Ensino Fundamental					
					00	A DEFINIR				
						000	A DEFINIR			
							3	DESPESAS CORRENTES		
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA								100	3,000,000,00
	020603	DIVISÃO EDUCAÇÃO - II - ENSINO FUNDAMENTAL								
		2036	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR							
			12	Educação						
				361	Ensino Fundamental					
					00	A DEFINIR				
						000	A DEFINIR			
							3	DESPESAS CORRENTES		
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA								100	18,347,000,00
	020603	DIVISÃO EDUCAÇÃO - II - ENSINO FUNDAMENTAL								
		2043	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL							
			12	Educação						
				361	Ensino Fundamental					
					00	A DEFINIR				
						000	A DEFINIR			
							3	DESPESAS CORRENTES		
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA								100	5,000,00
	020603	DIVISÃO EDUCAÇÃO - II - ENSINO FUNDAMENTAL								
		2043	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL							
			12	Educação						
				361	Ensino Fundamental					
					00	A DEFINIR				
						000	A DEFINIR			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		
Total Geral do Programa:										24.637,000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Terça-feira, 16 de Julho de 2024

Ano I | Edição nº 876

Página 54 de 122

Secretaria de Gabinete-GAP



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/07/2024)
2025

Página 26 de 78

Lei: 3571, Data: 05/07/2024

Programa	Descrição		
0010	COMBATE ÀS CARÊNCIAS NUTRICIONAIS		
Metas			
<i>Indicadores</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
ALUNOS ATENDIDOS	UN UNIDADE	8000	8000
PANIFICADORA PAES/DIA	UN UNIDADE	1600	6000
Ações		<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA	100	3.305.000,00
020604	DIVISÃO EDUCAÇÃO - IV - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		
2044	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
12	Educação		
306	Alimentação e Nutrição		
00	A DEFINIR		
000	A DEFINIR		
3	DESPESAS CORRENTES		
		Total Geral do Programa:	3.305.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Terça-feira, 16 de Julho de 2024

Ano I | Edição nº 876

Página 55 de 122

Secretaria de Gabinete-GAP



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/07/2024)
2025

Página 27 de 78

Lei: 3571, Data: 05/07/2024

Programa	Descrição		
0011	ENSINO SUPERIOR		
Metas			
<i>Indicadores</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
ALUNOS UNIVERSITARIOS	UN UNIDADE	330	300
MANUTENÇÃO EM GERAL	% PERCENTUAL	100	100
Ações		<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA	100	600.000,00
020201	GABINETE DO PREFEITO		
2046	AUXÍLIO TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITARIOS		
04	Administração		
122	Administração Geral		
00	A DEFINIR		
000	A DEFINIR		
3	DESPESAS CORRENTES		
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA	100	12.500,00
020206	POLO UNIVESP		
2100	MANUTENÇÃO UNIVESP		
04	Administração		
122	Administração Geral		
00	A DEFINIR		
000	A DEFINIR		
3	DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:		612.500,00	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Terça-feira, 16 de Julho de 2024

Ano I | Edição nº 876

Página 56 de 122

Secretaria de Gabinete-GAP



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/07/2024)
2025

Página 28 de 78

Lei: 3571, Data: 05/07/2024

Programa	Descrição								
0012	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PROJETOS ESPECIAIS								
Metas									
<i>Indicadores</i>								<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS						UN	UNIDADE	0	1
COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS/DIA						TON	TONELADA	28	28
COOPACAN						UN	UNIDADE	0	1
PROJETOS AMBIENTAIS						UN	UNIDADE	0	1
PROJETOS AMBIENTAIS						%	PERCENTUAL	100	100
Ações									
<i>Entidade</i>	<i>Unid. Orçam.</i>	<i>Proj. Atív.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA							100	100.000,00
	021501	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E ARBORIZAÇÃO - DEMAPE							
		1030	ADEQUAÇÃO DO TRANSBORDO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS						
			15	Urbanismo					
				542	Controle Ambiental				
					00	A DEFINIR			
					000	A DEFINIR			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA							100	100.000,00
	021501	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E ARBORIZAÇÃO - DEMAPE							
		1039	PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM						
			18	Gestão Ambiental					
				542	Controle Ambiental				
					00	A DEFINIR			
					000	A DEFINIR			
						3	DESPESAS CORRENTES		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Terça-feira, 16 de Julho de 2024

Ano I | Edição nº 876

Página 57 de 122

Secretaria de Gabinete-GAP



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP

Página 29 de 78

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/07/2024)
2025

Lei: 3571, Data: 05/07/2024

0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA					100	72,000,00
	021501	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E ARBORIZAÇÃO - DEMAPE					
		2005	CIVAP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL				
		18	Gestão Ambiental				
			542	Controle Ambiental			
				00	A DEFINIR		
					000	A DEFINIR	
						3	DESPESAS CORRENTES
<hr/>							
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA					100	680,000,00
	021501	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E ARBORIZAÇÃO - DEMAPE					
		2047	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E PROJETOS ESPECIAIS				
		18	Gestão Ambiental				
			542	Controle Ambiental			
				00	A DEFINIR		
					000	A DEFINIR	
						3	DESPESAS CORRENTES
<hr/>							
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA					100	5,000,00
	021501	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E ARBORIZAÇÃO - DEMAPE					
		2047	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E PROJETOS ESPECIAIS				
		18	Gestão Ambiental				
			542	Controle Ambiental			
				00	A DEFINIR		
					000	A DEFINIR	
						4	DESPESAS DE CAPITAL
<hr/>							
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA					100	165,000,00
	021501	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E ARBORIZAÇÃO - DEMAPE					
		2049	MANUTENÇÃO USINA DE TRIAGEM				
		15	Urbanismo				
			542	Controle Ambiental			
				00	A DEFINIR		
					000	A DEFINIR	
						3	DESPESAS CORRENTES



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Terça-feira, 16 de Julho de 2024

Ano I | Edição nº 876

Página 58 de 122

Secretaria de Gabinete-GAP



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP

Página 30 de 78

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/07/2024)
2025

Lei: 3571, Data: 05/07/2024

0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA									100	2,960,550,00
	021501	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E ARBORIZAÇÃO - DEMAPE									
		2050	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA								
			15	Urbanismo							
				452	Serviços Urbanos						
					00	A DEFINIR					
						000	A DEFINIR				
							3	DESPESAS CORRENTES			
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA									100	1,000,00
	021501	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E ARBORIZAÇÃO - DEMAPE									
		2050	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA								
			15	Urbanismo							
				452	Serviços Urbanos						
					00	A DEFINIR					
						000	A DEFINIR				
							4	DESPESAS DE CAPITAL			
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA									100	2,660,000,00
	021501	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E ARBORIZAÇÃO - DEMAPE									
		2051	MANUTENÇÃO COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS								
			15	Urbanismo							
				452	Serviços Urbanos						
					00	A DEFINIR					
						000	A DEFINIR				
							3	DESPESAS CORRENTES			
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA									100	77,350,00
	021501	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E ARBORIZAÇÃO - DEMAPE									
		2098	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS								
			15	Urbanismo							
				452	Serviços Urbanos						
					00	A DEFINIR					
						000	A DEFINIR				
							3	DESPESAS CORRENTES			



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Terça-feira, 16 de Julho de 2024

Ano I | Edição nº 876

Página 59 de 122

Secretaria de Gabinete-GAP



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP

Página 31 de 78

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/07/2024)
2025

Lei: 3571, Data: 05/07/2024

0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA								100	348,000,00
	021501	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E ARBORIZAÇÃO - DEMAPE								
		2099	PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL							
			18	Gestão Ambiental						
				542	Controle Ambiental					
					00	A DEFINIR				
						000	A DEFINIR			
							3	DESPESAS CORRENTES		
<hr/>										
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA								100	10,000,00
	021501	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E ARBORIZAÇÃO - DEMAPE								
		2099	PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL							
			18	Gestão Ambiental						
				542	Controle Ambiental					
					00	A DEFINIR				
						000	A DEFINIR			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		
<hr/>										
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA								100	197,000,00
	021501	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E ARBORIZAÇÃO - DEMAPE								
		2102	CENTRO DE ATENÇÃO ANIMAL							
			18	Gestão Ambiental						
				542	Controle Ambiental					
					00	A DEFINIR				
						000	A DEFINIR			
							3	DESPESAS CORRENTES		
<hr/>										
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA								100	5,000,00
	021501	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E ARBORIZAÇÃO - DEMAPE								
		2102	CENTRO DE ATENÇÃO ANIMAL							
			18	Gestão Ambiental						
				542	Controle Ambiental					
					00	A DEFINIR				
						000	A DEFINIR			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		
<hr/>										
Total Geral do Programa:										7.380.900,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Terça-feira, 16 de Julho de 2024

Ano I | Edição nº 876

Página 60 de 122

Secretaria de Gabinete-GAP



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/07/2024)
2025

Página 32 de 78

Lei: 3571, Data: 05/07/2024

Programa	Descrição								
0013	SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE MUNICIPAL								
Metas									
<i>Indicadores</i>									
AQUISIÇÃO DE VEICULOS						UNIDADE		0	1
CONTINGENTE GCM						UNIDADE		40	32
CONTINGENTE/CONTRAÇÃO DE VIGIS						UNIDADE		0	32
GERENCIAMENTO FROTA MUNICIPAL						% PERCENTUAL		100	100
SINALIZAÇÃO PUBLICA						% PERCENTUAL		100	100
SINALIZAÇÃO VIARIA						UNIDADE		0	180
Ações									
<i>Entidade</i>	<i>Unid. Orçam.</i>	<i>Proj. Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA							100	297.500,00
	021201		SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES - DESETRANS						
		2052	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							3		
									DESPESAS CORRENTES
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA							100	5.000,00
	021201		SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES - DESETRANS						
		2052	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							4		
									DESPESAS DE CAPITAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Terça-feira, 16 de Julho de 2024

Ano I | Edição nº 876

Página 61 de 122

Secretaria de Gabinete-GAP



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP

Página 33 de 78

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/07/2024)
2025

Lei: 3571, Data: 05/07/2024

0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA					100	962,500,00
	021201	SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES - DESETRANS					
		2053	MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL				
			06	Segurança Pública			
				181	Policimento		
					00	A DEFINIR	
						000	A DEFINIR
							3
							DESPESAS CORRENTES
<hr/>							
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA					100	5,000,00
	021201	SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES - DESETRANS					
		2053	MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL				
			06	Segurança Pública			
				181	Policimento		
					00	A DEFINIR	
						000	A DEFINIR
							4
							DESPESAS DE CAPITAL
<hr/>							
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA					100	701,000,00
	021201	SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES - DESETRANS					
		2054	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSITO				
			04	Administração			
				125	Normalização e Fiscalização		
					00	A DEFINIR	
						000	A DEFINIR
							3
							DESPESAS CORRENTES
<hr/>							
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA					100	5,000,00
	021201	SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES - DESETRANS					
		2054	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSITO				
			04	Administração			
				125	Normalização e Fiscalização		
					00	A DEFINIR	
						000	A DEFINIR
							4
							DESPESAS DE CAPITAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Terça-feira, 16 de Julho de 2024

Ano I | Edição nº 876

Página 62 de 122

Secretaria de Gabinete-GAP



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP

Página 34 de 78

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/07/2024)
2025

Lei: 3571, Data: 05/07/2024

0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA								100	25,000,00
	021201	SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES - DESETRANS								
		2089	COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL							
			06	Segurança Pública						
				182	Defesa Civil					
					00	A DEFINIR				
						000	A DEFINIR			
							3	DESPESAS CORRENTES		
<hr/>										
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA								100	10,000,00
	021201	SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES - DESETRANS								
		2089	COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL							
			06	Segurança Pública						
				182	Defesa Civil					
					00	A DEFINIR				
						000	A DEFINIR			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		
<hr/>										
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA								100	51,000,00
	021201	SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES - DESETRANS								
		2095	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DELEGADA							
			06	Segurança Pública						
				181	Policimento					
					00	A DEFINIR				
						000	A DEFINIR			
							3	DESPESAS CORRENTES		
<hr/>										
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA								100	496,000,00
	021201	SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES - DESETRANS								
		2106	SINALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS							
			04	Administração						
				125	Normalização e Fiscalização					
					00	A DEFINIR				
						000	A DEFINIR			
							3	DESPESAS CORRENTES		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Terça-feira, 16 de Julho de 2024

Ano I | Edição nº 876

Página 63 de 122

Secretaria de Gabinete-GAP



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP

Página 35 de 78

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/07/2024)
2025

Lei: 3571, Data: 05/07/2024

0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA					100	10.000,00
	021201	SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES - DESETRANS					
		2106	SINALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS				
			04	Administração			
				125	Normalização e Fiscalização		
					00	A DEFINIR	
						000	A DEFINIR
							4
							DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 2.568.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Terça-feira, 16 de Julho de 2024

Ano I | Edição nº 876

Página 64 de 122

Secretaria de Gabinete-GAP



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/07/2024)
2025

Página 36 de 78

Lei: 3571, Data: 05/07/2024

Programa	Descrição									
0014	PROMOÇÃO CULTURAL									
Metas										
	<i>Indicadores</i>								<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
	ATIVIDADES ARTÍSTICAS						UN	PERCENTUAL	20	16
	MANUTENÇÃO BIBLIOTECAS						%	PERCENTUAL	100	100
	MANUTENÇÃO MUSEU MUNICIPAL						%	PERCENTUAL	100	100
	REFORMA/ADEQUAÇÃO DE UNIDADES						UN	UNIDADE	5	1
Ações										
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>		<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA								1	5,000,00
	020701	DIVISÃO DE CULTURA - DEC								
		1019	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES CULTURAIS							
		13	Cultura							
			392	Difusão Cultural						
					00	A DEFINIR				
						000	A DEFINIR			
						3	DESPESAS CORRENTES			
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA								100	945,500,00
	020701	DIVISÃO DE CULTURA - DEC								
		2055	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE CULTURA							
		13	Cultura							
			392	Difusão Cultural						
					00	A DEFINIR				
						000	A DEFINIR			
						3	DESPESAS CORRENTES			
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA								100	5,000,00
	020701	DIVISÃO DE CULTURA - DEC								
		2055	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE CULTURA							
		13	Cultura							
			392	Difusão Cultural						
					00	A DEFINIR				
						000	A DEFINIR			
						4	DESPESAS DE CAPITAL			



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Terça-feira, 16 de Julho de 2024

Ano I | Edição nº 876

Página 65 de 122

Secretaria de Gabinete-GAP



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP

Página 37 de 78

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/07/2024)
2025

Lei: 3571, Data: 05/07/2024

0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA					0	43.000,00
	020701	DIVISÃO DE CULTURA - DEC					
		2116	MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS				
			13	Cultura			
				392	Difusão Cultural		
					00	A DEFINIR	
						000	A DEFINIR
							3
							DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 998.500,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Terça-feira, 16 de Julho de 2024

Ano I | Edição nº 876

Página 66 de 122

Secretaria de Gabinete-GAP



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/07/2024)
2025

Página 38 de 78

Lei: 3571, Data: 05/07/2024

Programa	Descrição								
0015	DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO								
Metas									
	Indicadores			Unidade de Medida			Índice Recente		Índice Futuro
	ATRATIVOS TURÍSTICOS			%			PERCENTUAL	100	100
	EVENTOS E FESTAS			UN			UNIDADE	18	24
	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA			%			PERCENTUAL	100	100
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA							100	5.000,00
	020801	DIVISÃO DE TURISMO - DETUR							
		1020	INFRAESTRUTURA DO GRANDE LAGO						
			23	Comércio e Serviços					
				695	Turismo				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							4		DESPESAS DE CAPITAL
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA							100	5.000,00
	020801	DIVISÃO DE TURISMO - DETUR							
		1021	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO						
			23	Comércio e Serviços					
				695	Turismo				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							4		DESPESAS DE CAPITAL
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA							100	5.000,00
	020801	DIVISÃO DE TURISMO - DETUR							
		1022	ATRATIVOS TURÍSTICOS						
			23	Comércio e Serviços					
				695	Turismo				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							4		DESPESAS DE CAPITAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Terça-feira, 16 de Julho de 2024

Ano I | Edição nº 876

Página 67 de 122

Secretaria de Gabinete-GAP



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/07/2024)
2025

Página 39 de 78

Lei: 3571, Data: 05/07/2024

0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA									100	610,000,00
	020801	DIVISÃO DE TURISMO - DETUR									
		2056	MANUTENÇÃO COMPLEXO TURISTICO GRANDE LAGO								
			23	Comércio e Serviços							
				695	Turismo						
					00	A DEFINIR					
						000	A DEFINIR				
							3	DESPESAS CORRENTES			
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA									100	5,000,00
	020801	DIVISÃO DE TURISMO - DETUR									
		2056	MANUTENÇÃO COMPLEXO TURISTICO GRANDE LAGO								
			23	Comércio e Serviços							
				695	Turismo						
					00	A DEFINIR					
						000	A DEFINIR				
							4	DESPESAS DE CAPITAL			
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA									100	1,946,000,00
	020801	DIVISÃO DE TURISMO - DETUR									
		2057	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE TURISMO								
			23	Comércio e Serviços							
				695	Turismo						
					00	A DEFINIR					
						000	A DEFINIR				
							3	DESPESAS CORRENTES			
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA									100	5,000,00
	020801	DIVISÃO DE TURISMO - DETUR									
		2057	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE TURISMO								
			23	Comércio e Serviços							
				695	Turismo						
					00	A DEFINIR					
						000	A DEFINIR				
							4	DESPESAS DE CAPITAL			





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Terça-feira, 16 de Julho de 2024

Ano I | Edição nº 876

Página 68 de 122

Secretaria de Gabinete-GAP



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP

Página 40 de 78

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/07/2024)
2025

Lei: 3571, Data: 05/07/2024

0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA									100	1,060,000,00
	020801	DIVISÃO DE TURISMO - DETUR									
		2058	MANUTENÇÃO DE EVENTOS E FESTAS								
			23	Comércio e Serviços							
				695	Turismo						
					00	A DEFINIR					
						000	A DEFINIR				
							3	DESPESAS CORRENTES			
<hr/>											
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA									100	383,000,00
	020801	DIVISÃO DE TURISMO - DETUR									
		2059	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO TREM TURISTICO								
			23	Comércio e Serviços							
				695	Turismo						
					00	A DEFINIR					
						000	A DEFINIR				
							3	DESPESAS CORRENTES			
<hr/>											
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA									100	15,000,00
	020801	DIVISÃO DE TURISMO - DETUR									
		2059	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO TREM TURISTICO								
			23	Comércio e Serviços							
				695	Turismo						
					00	A DEFINIR					
						000	A DEFINIR				
							4	DESPESAS DE CAPITAL			
<hr/>											
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA									100	11,000,00
	020802	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO									
		2112	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO								
			23	Comércio e Serviços							
				695	Turismo						
					00	A DEFINIR					
						000	A DEFINIR				
							3	DESPESAS CORRENTES			
<hr/>											
										Total Geral do Programa: 4.050.000,00	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Terça-feira, 16 de Julho de 2024

Ano I | Edição nº 876

Página 69 de 122

Secretaria de Gabinete-GAP



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/07/2024)
2025

Página 41 de 78

Lei: 3571, Data: 05/07/2024

Programa	Descrição	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro				
0016	INCENTIVO À PRÁTICA DESPORTIVA								
Metas									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro				
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		UN	UNIDADE	0	5				
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		UN	UNIDADE	0	1				
COMPETIÇÕES PROMOVIDAS		UN	UNIDADE	15	23				
EQUIPES MANTIDAS		UN	UNIDADE	23	10				
FORMAÇÃO ESPORTIVA		%	PERCENTUAL	100	100				
MODALIDADES ESPORTIVAS		UN	UNIDADE	0	25				
PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES		UN	UNIDADE	0	8				
REFORMAS UNIDADES ESPORTIVAS		UN	UNIDADE	4	1				
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA							2	10.000,00
	020901	DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER - DEEL							
		1024	ADEQUAÇÕES/REFORMAS DE UNIDADES ESPORTIVAS						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA							100	2.105.000,00
	020901	DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER - DEEL							
		2060	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							3	DESPESAS CORRENTES	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Terça-feira, 16 de Julho de 2024

Ano I | Edição nº 876

Página 70 de 122

Secretaria de Gabinete-GAP



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP

Página 42 de 78

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/07/2024)
2025

Lei: 3571, Data: 05/07/2024

0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA									100	5,000,00
	020901	DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER - DEEL									
		2060	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER								
			27	Desporto e Lazer							
				812	Desporto Comunitário						
					00	A DEFINIR					
						000	A DEFINIR				
							4	DESPESAS DE CAPITAL			
<hr/>											
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA									100	89,000,00
	020901	DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER - DEEL									
		2061	PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS								
			27	Desporto e Lazer							
				812	Desporto Comunitário						
					00	A DEFINIR					
						000	A DEFINIR				
							3	DESPESAS CORRENTES			
<hr/>											
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA									100	5,000,00
	020901	DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER - DEEL									
		2061	PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS								
			27	Desporto e Lazer							
				812	Desporto Comunitário						
					00	A DEFINIR					
						000	A DEFINIR				
							4	DESPESAS DE CAPITAL			
<hr/>											
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA									100	449,500,00
	020901	DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER - DEEL									
		2087	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LAZER								
			27	Desporto e Lazer							
				812	Desporto Comunitário						
					00	A DEFINIR					
						000	A DEFINIR				
							3	DESPESAS CORRENTES			
<hr/>											
										Total Geral do Programa:	2.663.500,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Terça-feira, 16 de Julho de 2024

Ano I | Edição nº 876

Página 71 de 122

Secretaria de Gabinete-GAP



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/07/2024)
2025

Página 43 de 78

Lei: 3571, Data: 05/07/2024

Programa	Descrição	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro				
0018	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA								
Metas									
	Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro				
	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	%	PERCENTUAL	100	100				
	UNIDADE DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS	UN	UNIDADE	3	3				
	USUÁRIOS ATENDIDOS NOS DISPENSÁRIOS	UN	UNIDADE	15000	15000				
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA							100	3.098.500,00
	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA							
		2026	OPERAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA						
			10	Saúde					
				303	Suporte Profilático e Terapêutico				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA							100	5.000,00
	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA							
		2026	OPERAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA						
			10	Saúde					
				303	Suporte Profilático e Terapêutico				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
Total Geral do Programa:								3.103.500,00	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Terça-feira, 16 de Julho de 2024

Ano I | Edição nº 876

Página 72 de 122

Secretaria de Gabinete-GAP



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/07/2024)
2025

Página 44 de 78

Lei: 3571, Data: 05/07/2024

Programa	Descrição								
0021	GESTÃO SUS								
Metas									
<i>Indicadores</i>								<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA						UN	UNIDADE	0	4
AQUISIÇÃO DE VAN						UN	UNIDADE	0	4
AQUISIÇÃO DE VEICULO LEVE						UN	UNIDADE	0	8
CONSTRUÇÃO DE PREDIO PUBLICO						UN	UNIDADE	1	0
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE						UN	UNIDADE	1	0
MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE						%	PERCENTUAL	100	100
REFORMA/AMPLIAÇÃO UNIDADES SAÚDE						UN	UNIDADE	18	3
REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE						UN	UNIDADE	0	12
Ações									
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA							3	55.000,00
	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA							
		1014	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE						
		10	Saúde						
			122	Administração Geral					
				00	A DEFINIR				
					000	A DEFINIR			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA							0	5.000,00
	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA							
		1035	CONSTRUÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS						
		10	Saúde						
			122	Administração Geral					
				00	A DEFINIR				
					000	A DEFINIR			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Terça-feira, 16 de Julho de 2024

Ano I | Edição nº 876

Página 75 de 122

Secretaria de Gabinete-GAP



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/07/2024)
2025

Página 47 de 78

Lei: 3571, Data: 05/07/2024

Programa	Descrição								
0024	SOLIDARIEDADE SOCIAL								
Metas									
	Indicadores			Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro	
	DOAÇÃO DE CESTA BÁSICA PELO FUSPP			UN	UNIDADE	0		1500	
	DOAÇÃO DE COBERTORES			UN	UNIDADE	0		500	
	MANUTENÇÃO FUNDO SOCIAL			%	PERCENTUAL	100		100	
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA							100	37.000,00
	020207	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE							
		2077	MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					00	A DEFINIR			
					000	A DEFINIR			
						3	DESPESAS CORRENTES		
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA							100	2.500,00
	020207	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE							
		2077	MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					00	A DEFINIR			
					000	A DEFINIR			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA							100	3.000,00
	020207	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE							
		2078	CENTRO DE GERAÇÃO EMPREGO E RENDA						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					00	A DEFINIR			
					000	A DEFINIR			
						3	DESPESAS CORRENTES		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Terça-feira, 16 de Julho de 2024

Ano I | Edição nº 876

Página 77 de 122

Secretaria de Gabinete-GAP



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/07/2024)
2025

Página 49 de 78

Lei: 3571, Data: 05/07/2024

Programa	Descrição								
0025	ASSUNTOS JURIDICOS								
Metas									
	<i>Indicadores</i>							<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
	PARECER JURIDICO			UN		UNIDADE		0	1200
	PROCESSOS JUDICIAIS			UN		UNIDADE		0	2040
	PROCESSOS JUDICIAIS			%		PERCENTUAL		100	100
Ações									
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA							100	1.005.000,00
	021301	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS - DEAJUR							
		2079	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ASSUNTOS JURIDICOS						
			02	Judiciária					
				061	Ação Judiciária				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							3		
									DESPESAS CORRENTES
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA							100	2.500,00
	021301	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS - DEAJUR							
		2079	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ASSUNTOS JURIDICOS						
			02	Judiciária					
				061	Ação Judiciária				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							4		
									DESPESAS DE CAPITAL
								Total Geral do Programa:	1.007.500,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Terça-feira, 16 de Julho de 2024

Ano I | Edição nº 876

Página 82 de 122

Secretaria de Gabinete-GAP



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/07/2024)
2025

Página 54 de 78

Lei: 3571, Data: 05/07/2024

Programa	Descrição								
0028	ATENÇÃO BÁSICA								
Metas									
<i>Indicadores</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>						
AGENTE COMUNITARIO	UN UNIDADE	78	99						
AVALIAÇÃO DA POPULAÇÃO IDOSA	% PERCENTUAL	0	10						
DIABETICOS CADASTRADOS NO E SUS	UN UNIDADE	3500	4443						
EQUIPES DE PROGRAMA A SAUDE DA FAMILIA	UN UNIDADE	10	14						
EQUIPES DE SAUDE BUCAL	UN UNIDADE	19	20						
EXAME CITOPATOLÓGICO	UN UNIDADE	40	40						
GESTANTES COM MINIMO DE 6 CONSULTAS	UN UNIDADE	180	60						
HIPERTENSOS CADASTRADOS NO E SUS	UN UNIDADE	8500	10320						
MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	% PERCENTUAL	100	100						
Ações									
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA					100	80.000,00
		2088	MAIS MÉDICOS						
		10	Saúde						
			301	Atenção Básica					
				00	A DEFINIR				
					000	A DEFINIR			
						3	DESPESAS CORRENTES		
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA					100	10.641.000,00
		2107	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - EAP / UBS						
		10	Saúde						
			301	Atenção Básica					
				00	A DEFINIR				
					000	A DEFINIR			
						3	DESPESAS CORRENTES		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Terça-feira, 16 de Julho de 2024

Ano I | Edição nº 876

Página 84 de 122

Secretaria de Gabinete-GAP



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/07/2024)
2025

Página 56 de 78

Lei: 3571, Data: 05/07/2024

Programa	Descrição	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro				
0029	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR								
Metas									
	Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro				
	ATENDIMENTO SIH INTERNAÇÕES	UN	UNIDADE	5500	5500				
	CONSULTAS MAC	UN	UNIDADE	2500	25000				
	EXAMES MAC	UN	UNIDADE	8000	15000				
	INTERNAÇÕES EM SAÚDE MENTAL	UN	UNIDADE	65	80				
	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE	%	PERCENTUAL	100	100				
Ações									
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Atív.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA							100	20.113.300,00
	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA							
		2027	PARCEIROS DO SUS - MAC						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA							100	967.850,00
	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA							
		2028	ATENÇÃO A SAÚDE MENTAL - MÉDIA COMPLEXIDADE						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							3	DESPESAS CORRENTES	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Terça-feira, 16 de Julho de 2024

Ano I | Edição nº 876

Página 87 de 122

Secretaria de Gabinete-GAP



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP

Página 59 de 78

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/07/2024)
2025

Lei: 3571, Data: 05/07/2024

0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -DESA	2113	AME DIGITAL	04	Administração	122	Administração Geral	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	0	17,94
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -DESA	2113	AME DIGITAL	04	Administração	122	Administração Geral	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	0	7.782,06
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -DESA	2113	AME DIGITAL	10	Saúde	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	0	148.200,00
Total Geral do Programa:																	
29.668.789,34																	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Terça-feira, 16 de Julho de 2024

Ano I | Edição nº 876

Página 88 de 122

Secretaria de Gabinete-GAP



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/07/2024)
2025

Página 60 de 78

Lei: 3571, Data: 05/07/2024

Programa	Descrição								
0030	VIGILANCIA EM SAUDE								
Metas									
<i>Indicadores</i>					<i>Unidade de Medida</i>			<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
COBERTURA VACINAL MENOR DE 1 ANO = BCG, PENTAVALENTE, POLK					%	PERCENTUAL		80	85
CURA TUBERCULOSE					%	PERCENTUAL		100	80
DST NOTIFICADOS					UN	UNIDADE		800	100
LEVANTAMENTO DE INDICE DE AEDES AEGEPTI (LIRA)					UN	UNIDADE		0	4
MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE					%	PERCENTUAL		100	100
MORTALIDADE INFANTIL					PROPOR	FORMULA		2	10
Ações									
<i>Entidade</i>	<i>Unid. Orçam.</i>	<i>Proj. Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA							100	559,600,00
	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA							
		2032	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
			10	Saúde					
				304	Vigilância Sanitária				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA							100	50,000,00
	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA							
		2032	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
			10	Saúde					
				304	Vigilância Sanitária				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Terça-feira, 16 de Julho de 2024

Ano I | Edição nº 876

Página 90 de 122

Secretaria de Gabinete-GAP



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/07/2024)
2025

Página 62 de 78

Lei: 3571, Data: 05/07/2024

Programa	Descrição										
0031	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA										
Metas											
Indicadores								Índice Recente	Índice Futuro		
ATENDIMENTOS								UN	UNIDADE	15000	15100
MANUTENÇÃO GERAL								%	PERCENTUAL	100	100
NUMERO DE UNIDADES ASSISTENCIAL								UN	UNIDADE	10	10
REPASSE A ENTIDADE								UN	UNIDADE	2	2
Ações											
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria		Meta	Valor	
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA								100	614,246,51	
	021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS									
		2063	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES								
			08	Assistência Social							
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente						
					00	A DEFINIR					
						000	A DEFINIR				
							3	DESPESAS CORRENTES			
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA								100	1,000,00	
	021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS									
		2063	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES								
			08	Assistência Social							
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente						
					00	A DEFINIR					
						000	A DEFINIR				
							4	DESPESAS DE CAPITAL			
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA								100	1,678,714,00	
	021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS									
		2066	CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL								
			08	Assistência Social							
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente						
					00	A DEFINIR					
						000	A DEFINIR				
							3	DESPESAS CORRENTES			



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Terça-feira, 16 de Julho de 2024

Ano I | Edição nº 876

Página 93 de 122

Secretaria de Gabinete-GAP



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP

Página 65 de 78

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/07/2024)
2025

Lei: 3571, Data: 05/07/2024

0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA					100	8,000,00
	021101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS						
	2091 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS						
	08 Assistência Social						
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente						
	00 A DEFINIR						
	000 A DEFINIR						
	4 DESPESAS DE CAPITAL						
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA					100	11,000,00
	021102 FUNDO MUN.DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
	2063 REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES						
	08 Assistência Social						
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente						
	00 A DEFINIR						
	000 A DEFINIR						
	3 DESPESAS CORRENTES						
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA					100	1,000,00
	021102 FUNDO MUN.DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
	2063 REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES						
	08 Assistência Social						
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente						
	00 A DEFINIR						
	000 A DEFINIR						
	4 DESPESAS DE CAPITAL						
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA					100	10,500,00
	021102 FUNDO MUN.DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
	2076 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇAS E ADOLESCENTES						
	08 Assistência Social						
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente						
	00 A DEFINIR						
	000 A DEFINIR						
	3 DESPESAS CORRENTES						



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Terça-feira, 16 de Julho de 2024

Ano I | Edição nº 876

Página 95 de 122

Secretaria de Gabinete-GAP



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/07/2024)
2025

Página 67 de 78

Lei: 3571, Data: 05/07/2024

Programa	Descrição								
0032	PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE								
Metas									
	<i>Indicadores</i>							<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
	AQUISIÇÃO DE VEICULO					UN	UNIDADE	0	1
	ATEDIMENTOS					UN	UNIDADE	600	1280
	MANUTENÇÃO GERAL					%	PERCENTUAL	100	100
	NUMEROS DE UNIDADES ASSISTÊNCIASI					UN	UNIDADE	1	1
	REPASSE A ENTIDADES					UN	UNIDADE	1	1
Ações									
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA							100	269,175,01
	021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS							
		2063	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES						
			08	Assistência Social					
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA							100	1.000,00
	021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS							
		2063	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES						
			08	Assistência Social					
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Terça-feira, 16 de Julho de 2024

Ano I | Edição nº 876

Página 96 de 122

Secretaria de Gabinete-GAP



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP

Página 68 de 78

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/07/2024)
2025

Lei: 3571, Data: 05/07/2024

0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA					100	46,000,00
	021101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS						
	2068 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE						
	08 Assistência Social						
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente						
	00 A DEFINIR						
	000 A DEFINIR						
	3 DESPESAS CORRENTES						
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA					100	5,000,00
	021101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS						
	2068 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE						
	08 Assistência Social						
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente						
	00 A DEFINIR						
	000 A DEFINIR						
	4 DESPESAS DE CAPITAL						
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA					0	1,000,00
	021101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS						
	2069 MANUTENÇÃO DO CONSELHO ASSISTÊNCIA SOCIAL						
	08 Assistência Social						
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente						
	00 A DEFINIR						
	000 A DEFINIR						
	4 DESPESAS DE CAPITAL						
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA					100	375,712,00
	021101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS						
	2073 CREAS - CENTRO REFERENCIA ESPECIALIZADO ASSISTENCIA SOCIAL						
	08 Assistência Social						
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente						
	00 A DEFINIR						
	000 A DEFINIR						
	3 DESPESAS CORRENTES						



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Terça-feira, 16 de Julho de 2024

Ano I | Edição nº 876

Página 100 de 122

Secretaria de Gabinete-GAP



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/07/2024)
2025

Página 72 de 78

Lei: 3571, Data: 05/07/2024

Programa	Descrição								
0034	PROJETOS PROGRAMA E BENEFÍCIOS								
Metas									
Indicadores								Índice Recente	Índice Futuro
ATENDIMENTOS								1670	1770
MANUTENÇÃO GERAL								100	100
Ações									
Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA							100	56.900,00
	021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS							
		2065	MANUTENÇÃO DO I.G.D. - BF						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA							100	53.100,00
	021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS							
		2065	MANUTENÇÃO DO I.G.D. - BF						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA							100	14.500,00
	021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS							
		2075	MANUTENÇÃO DO I.G.D. - SUAS						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							3	DESPESAS CORRENTES	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Terça-feira, 16 de Julho de 2024

Ano I | Edição nº 876

Página 102 de 122

Secretaria de Gabinete-GAP



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/07/2024)
2025

Página 74 de 78

Lei: 3571, Data: 05/07/2024

Programa	Descrição								
0035	SUPORTE ADMINISTRATIVO DA ASSISTENCIA SOCIAL								
Metas									
	Indicadores						Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
	AQUISIÇÃO VEICULO						UN	UNIDADE	0 1
	MAUNTENÇÃO GERAL						%	AÇÕES	100 100
	REFORMA E ADEQUAÇÕES DE UNIDADES ASSISTENCIAIS						UN	UNIDADE	6 6
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA							6	5.000,00
	021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS							
		1025	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ASSISTENCIAIS						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA							100	780.000,00
	021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS							
		2036	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA							100	1.626.500,00
	021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS							
		2064	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							3	DESPESAS CORRENTES	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Terça-feira, 16 de Julho de 2024

Ano I | Edição nº 876

Página 105 de 122

Secretaria de Gabinete-GAP



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/07/2024)
2025

Página 77 de 78

Lei: 3571, Data: 05/07/2024

Programa	Descrição	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro				
0999	RESERVA DE CONTINGENCIA	%	PERCENTUAL	100	100				
Metas									
Indicadores									
RESERVA DE CONTINGENCIA									
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	MUNICIPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA							100	1,190,000,00
	021401	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO							
		0999	RESERVA DE CONTINGENCIA						
			99	Reserva de Contingência					
				999	Reserva de Contingência				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							9	RESERVA DE CONTINGENCIA	
0003	INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL							100	31,074,452,62
	030101	INST.MUNIC,DE SEGURIDADE SOCIAL							
		0999	RESERVA DE CONTINGENCIA						
			99	Reserva de Contingência					
				997	Reserva de Contingência - RPPS				
					00	A DEFINIR			
						000	A DEFINIR		
							9	RESERVA DE CONTINGENCIA	
Total Geral do Programa:								32.264.452,62	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Terça-feira, 16 de Julho de 2024

Ano I | Edição nº 876

Página 106 de 122

Secretaria de Gabinete-GAP



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 05/07/2024)
2025

Página 78 de 78

Lei: 3571, Data: 05/07/2024

Total Geral da LDO: 300.547.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Terça-feira, 16 de Julho de 2024

Ano I | Edição nº 876

Página 107 de 122

Secretaria de Gabinete-GAP



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS 2025

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026			
	VL. Corrente (a)	VL. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x100	VL. Corrente (b)	VL. Constante	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b/RCL)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	239.134.547,38	230.095.261,49	23.913.454.738.00000	135,39580	247.982.525,63	238.807.172,18	24.798.252.563.00000	123,37440
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	225.573.250,00	217.046.581,15	22.557.325.000.00000	127,71750	233.919.460,25	225.264.440,22	23.391.946.025.00000	116,37780
Receitas Primárias Correntes	225.573.250,00	217.046.581,15	22.557.325.000.00000	127,71750	233.919.460,25	225.264.440,22	23.391.946.025.00000	116,37780
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.753.250,00	37.288.377,15	3.875.325.000.00000	21,94170	40.187.120,25	38.700.196,80	4.018.712.025.00000	19,99360
Transferências Correntes	176.570.000,00	169.895.654,00	17.657.000.000.00000	99,97230	183.103.090,00	176.328.275,67	18.310.309.000.00000	91,09610
Demais Receitas Primárias Correntes	10.250.000,00	9.862.550,00	1.025.000.000.00000	5,80350	10.629.250,00	10.235.967,75	1.062.925.000.00000	5,28820
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	238.619.547,38	229.599.728,49	23.861.954.738.00000	135,10420	247.448.470,63	238.292.877,22	24.744.847.063.00000	123,10870
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	194.966.235,29	187.596.511,60	19.496.623.529.00000	110,38810	202.179.986,00	194.699.326,51	20.217.998.600.00000	100,58710
Despesas Primárias Correntes	194.966.235,29	187.596.511,60	19.496.623.529.00000	110,38810	202.179.986,00	194.699.326,51	20.217.998.600.00000	100,58710
Pessoal e Encargos Sociais	121.603.201,80	117.006.600,77	12.160.320.180.00000	68,85060	126.102.520,27	121.436.727,02	12.610.252.027.00000	62,73760
Outras Despesas Correntes	73.363.033,49	70.589.910,82	7.336.303.349.00000	41,53750	76.077.465,73	73.262.599,50	7.607.746.573.00000	37,84950
Despesas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Receita Total(COM FONTES RPPS)	61.412.452,62	59.091.061,91	6.141.245.262.00000	34,77120	63.684.713,37	61.328.378,97	6.368.471.337.00000	31,68390
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	7.500.000,00	7.216.500,00	750.000.000.00000	4,24640	7.777.500,00	7.489.732,50	777.750.000.00000	3,86940
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	61.927.452,62	59.586.594,91	6.192.745.262.00000	35,06280	64.218.768,37	61.842.673,94	6.421.876.837.00000	31,94960
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	22.120.000,00	21.283.864,00	2.212.000.000.00000	12,52410	22.938.440,00	22.089.717,72	2.293.844.000.00000	11,41220
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	30.607.014,71	29.450.069,55	3.060.701.471.00000	17,32940	31.739.474,25	30.565.113,71	3.173.947.425.00000	15,79070
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)-(III-IV)	15.987.014,71	15.382.705,55	1.598.701.471.00000	9,05170	16.578.534,25	15.965.128,49	1.657.853.425.00000	8,24790
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Divida Pública Consolidada(DC)	65.750.000,00	63.264.650,00	6.575.000.000.00000	37,22710	68.182.750,00	65.659.988,25	6.818.275.000.00000	33,92180
Divida Consolidada Líquida(DCL)	43.890.000,00	42.230.958,00	4.389.000.000.00000	24,85010	45.513.930,00	43.829.914,59	4.551.393.000.00000	22,64370
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	9.678.000,00	9.312.171,60	967.800.000.00000	5,47960	1.623.930,00	1.598.956,59	162.393.000.00000	-2,20640

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.325], MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA, Data/hora da emissão: 15/jul/2024 08h e 39m"



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Terça-feira, 16 de Julho de 2024

Ano I | Edição nº 876

Página 108 de 122

Secretaria de Gabinete-GAP



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2025

Página 1 de 1

Lei: 3571, Data: 05/07/2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	%(c/a)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	216.755.523,49	0,00000	105.734,40170	250.597.742,14	0,00000	168,92320	33.842.218,65	15,61000
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	213.868.128,00	0,00000	104.325,91610	226.923.461,78	0,00000	152,96480	13.055.333,78	6,10000
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	216.755.523,49	0,00000	105.734,40170	223.347.220,72	0,00000	150,55410	6.591.697,23	3,04000
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	206.368.128,00	0,00000	100.667,37950	199.884.769,11	0,00000	134,73850	-6.483.358,89	-3,14000
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00000	0,00000	8.221.970,59	0,00000	5,54230	0,00	0,00000
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00000	0,00000	8.221.970,59	0,00000	5,54230	0,00	0,00000
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00000	0,00000	20.713.561,42	0,00000	13,96260	0,00	0,00000
Resultado Primário(GEM RPPS) - Acima da Linha(V) = (I-IV)	7.500.000,00	0,00000	3,658,53660	27.038.692,67	0,00000	18,22630	19.538.692,67	260,51590
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI) = (VI)-(III+IV)	7.500.000,00	0,00000	3,658,53660	14.547.101,84	0,00000	9,80660	19.538.692,67	260,51590
Dívida Pública Consolidada(DC)	55.354.000,00	0,00000	27,001,95120	67.374.285,43	0,00000	45,41570	12.020.285,43	21,72000
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	18.910.000,00	0,00000	9,224,39020	41.730.509,20	0,00000	28,12970	22.820.509,20	120,68000
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	10.750.000,00	0,00000	5,243,90240	6.344.617,96	0,00000	4,27680	-4.405.382,04	-40,98000

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.325], MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA, Data/hora da emissão: 15/jul/2024 08h e 30m*



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Terça-feira, 16 de Julho de 2024

Ano I | Edição nº 876

Página 109 de 122

Secretaria de Gabinete-GAP



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2025

Página 1 de 1

Lei: 3571, Data: 05/07/2024

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	182.919.934,03	216.755.923,49	18,50	239.134.547,38	10,32	248.350.000,00	3,85	252.890.000,00	1,83	257.800.000,00	1,98	
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	179.450.934,03	213.868.128,00	19,18	225.573.250,00	5,47	232.120.000,00	2,90	237.659.000,00	2,39	242.120.000,00	1,88	
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	182.919.934,03	216.755.923,49	18,50	238.619.547,38	10,09	247.835.000,00	3,86	252.375.000,00	1,83	257.375.000,00	1,98	
Despesa Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	176.624.434,03	206.360.128,00	16,84	194.966.235,29	-5,53	196.096.000,00	0,58	201.056.000,00	2,53	203.220.000,00	1,13	
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	61.412.452,62	0,00	62.158.000,00	1,21	65.280.000,00	5,02	66.150.000,00	1,33	
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	7.500.000,00	0,00	8.120.000,00	8,27	9.050.000,00	11,45	9.750.000,00	7,73	
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	61.927.452,62	0,00	62.673.000,00	1,20	65.795.000,00	4,98	66.665.000,00	1,32	
Despesa Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	23.130.000,00	0,00	23.190.000,00	4,84	24.010.000,00	3,54	23.530.000,00	-3,17	
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)-(I-II)	2.826.500,00	7.500.000,00	165,35	30.607.014,71	308,09	36.024.000,00	17,00	36.603.000,00	1,61	38.800.000,00	6,00	
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)-(V)-(III-IV)	2.826.500,00	7.500.000,00	165,35	15.987.014,71	113,16	20.954.000,00	31,07	21.643.000,00	3,29	25.300.000,00	16,90	
Dívida Pública Consolidada(DC)	37.000.000,00	55.354.000,00	49,61	65.750.000,00	18,78	60.890.000,00	-7,39	61.230.000,00	0,56	60.752.000,00	-0,78	
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	22.500.000,00	18.910.000,00	-15,96	43.890.000,00	132,10	42.620.000,00	-2,89	42.750.000,00	0,31	39.250.000,00	-8,19	
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	9.080.000,00	10.750.000,00	19,44	9.678.000,00	-9,97	8.750.000,00	-9,59	7.830.000,00	-10,51	6.390.000,00	-12,01	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	201.415.938,05	0,00	231.253.684,59	14,81	240.009.455,72	3,79	248.925.694,85	3,71	
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	0,00	0,00	0,00	197.679.435,52	0,00	226.483.299,04	14,57	235.058.452,92	3,79	243.790.764,61	3,71	
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	200.921.641,05	0,00	242.020.841,12	20,46	251.184.280,39	3,79	260.515.659,03	3,71	
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	0,00	0,00	0,00	190.250.963,60	0,00	236.793.752,76	24,46	245.759.283,01	3,79	254.889.125,54	3,71	
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	38.605.689,90	0,00	54.942.276,72	42,32	57.022.511,69	3,79	59.140.871,35	3,71	
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	26.454.621,90	0,00	24.566.535,16	-7,14	25.496.678,00	3,79	26.443.867,68	3,71	
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	39.099.986,90	0,00	20.811.632,79	-46,77	21.599.606,80	3,79	22.402.022,10	3,71	
Despesa Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	39.099.986,90	0,00	20.811.632,79	-46,77	21.599.606,80	3,79	22.402.022,10	3,71	
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)-(I-II)	0,00	0,00	0,00	-7.426.471,92	0,00	-10.310.453,73	-238,80	-10.700.830,09	3,79	-11.098.360,93	3,71	
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)-(V)-(III-IV)	0,00	0,00	0,00	-5.216.893,08	0,00	-6.555.551,36	-25,66	-6.803.758,89	3,79	-7.056.515,36	3,71	
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	55.668.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	23.995.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	39.455.404,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPJ - PPA 18.25.29.3253; MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA, Data/hora da emissão: 15jul2024 08h e 30m"



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP

Página 1 de 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2025

Lei: 3571, Data: 05/07/2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

RS 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	REGIME NORMAL					
	2023		2022		2021	
		%		%		%
Patrimônio/Capital	25.943.530,21	11,700	25.943.530,21	13,050	25.943.530,21	14,790
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	195.872.291,96	88,300	172.917.395,62	86,950	149.440.876,62	85,210
TOTAL	221.815.822,17	100,00	198.860.925,83	100,00	175.384.406,83	100,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	REGIME PREVIDENCIÁRIO					
	2023		2022		2021	
		%		%		%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-25.298.454,95	100,000	-58.516.429,60	100,000	-66.942.668,61	100,000
TOTAL	-25.298.454,95	100,00	-58.516.429,60	100,00	-66.942.668,61	100,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.325], MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA, Data/hora da emissão: 15/jul/2024 08h e 31m*



Secretaria de Gabinete-GAP



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP

Página 1 de 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2025

Lei: 3571, Data: 05/07/2024

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

RS 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	447.700,00	562.660,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	447.700,00	562.660,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	468.490,77	934.263,50	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	468.490,77	934.263,50	0,00
Investimentos	468.490,77	934.263,50	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia - II d) + IIIh)	(h) = ((Ib - II e) + IIIi)	(i) = (Ic - II f)
	-392.394,27	-371.603,50	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.325], MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA, Data/hora da emissão: 15/jul/2024 08h e 32m



Secretaria de Gabinete-GAP



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2025

Página 1 de 4

Lei: 3571, Data: 05/07/2024

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
2024	38.238.733,30	22.141.395,29	16.097.338,01	16.097.338,01
2025	41.407.145,47	23.513.806,62	17.893.338,85	33.990.676,86
2026	44.502.054,78	24.874.031,49	19.628.023,29	53.618.700,15
2027	47.539.285,25	25.987.426,73	21.551.858,52	75.170.558,67
2028	50.403.704,09	27.756.208,66	22.647.495,43	97.818.054,10
2029	53.182.911,97	29.146.460,45	24.036.451,52	121.854.505,62
2030	55.673.785,30	31.005.435,29	24.668.350,01	146.522.855,63
2031	57.912.488,10	32.931.635,10	24.980.853,00	171.503.708,63
2032	60.075.876,21	34.451.894,88	25.623.981,33	197.127.689,96
2033	62.137.029,53	35.775.639,27	26.361.390,26	223.489.080,22
2034	64.110.224,22	37.105.585,49	27.004.638,73	250.493.718,95
2035	65.805.517,51	38.368.714,74	27.436.802,77	277.930.521,72
2036	67.153.167,21	39.991.314,67	27.161.852,54	305.092.374,26
2037	68.420.012,63	41.418.863,88	27.001.148,75	332.093.523,01
2038	69.360.415,25	42.824.126,61	26.536.288,64	358.629.811,65
2039	70.007.067,11	44.270.064,12	25.737.002,99	384.366.814,64
2040	70.752.975,62	45.180.203,49	25.572.772,13	409.939.586,77
2041	71.622.507,89	45.914.191,60	25.708.316,29	435.647.903,06
2042	72.439.881,92	46.360.414,33	26.079.467,59	461.727.370,65
2043	73.103.197,54	46.881.280,09	26.221.917,45	487.949.288,10
2044	73.855.038,18	47.107.535,15	26.747.503,03	514.696.791,13
2045	74.462.820,76	47.427.201,50	27.035.619,26	541.732.410,39
2046	75.275.985,88	47.588.041,24	27.687.944,64	569.420.355,03
2047	76.591.808,80	47.889.250,07	28.702.558,73	598.122.913,76
2048	77.470.250,51	47.950.122,80	29.520.127,71	627.643.041,47
2049	78.603.283,55	47.963.976,96	30.639.306,59	658.282.348,06
2050	79.720.107,74	47.881.446,58	31.838.661,16	690.121.009,22
2051	81.166.678,58	47.803.007,58	33.363.671,00	723.484.680,22
2052	82.392.044,91	47.673.433,84	34.718.611,07	758.203.291,29
2053	83.652.503,15	47.757.800,01	35.894.703,14	794.097.994,43
2054	84.969.829,79	48.009.252,84	36.960.576,95	831.058.571,38
2055	86.659.295,40	47.865.475,72	38.793.819,68	869.852.391,06
2056	77.664.543,40	47.657.905,05	30.006.638,35	899.859.029,41
2057	78.878.559,88	47.452.482,88	31.426.077,00	931.285.106,41
2058	80.195.869,70	47.284.968,27	32.910.901,43	964.196.007,84
2059	81.494.003,95	47.007.012,44	34.486.991,51	998.682.999,35
2060	82.987.144,66	46.661.062,24	36.326.082,42	1.035.009.081,77
2061	84.683.546,22	46.289.563,63	38.393.982,59	1.073.403.064,36
2062	86.552.642,94	46.057.663,29	40.494.979,65	1.113.898.044,01
2063	88.423.612,25	46.008.091,11	42.415.521,14	1.156.313.565,15
2064	90.358.870,74	45.815.671,38	44.543.199,36	1.200.856.764,51
2065	92.545.921,82	45.470.506,18	47.075.415,64	1.247.932.180,15
2066	94.873.965,55	45.174.036,49	49.699.929,06	1.297.632.109,21
2067	97.339.504,73	44.838.668,13	52.500.836,60	1.350.132.945,81
2068	99.942.509,27	44.458.211,60	55.484.297,67	1.405.617.243,48
2069	102.702.396,00	44.040.824,63	58.661.571,37	1.464.278.814,85
2070	105.612.925,71	43.661.166,62	61.951.759,09	1.526.230.573,94
2071	108.711.644,63	43.481.833,33	65.229.811,30	1.591.460.385,24
2072	111.918.929,86	43.082.833,51	68.836.096,35	1.660.296.481,59
2073	115.327.875,01	42.562.260,49	72.765.614,52	1.733.062.096,11
2074	118.969.343,54	42.342.526,16	76.626.817,38	1.809.688.913,49
2075	122.762.202,64	41.840.051,63	80.922.151,01	1.890.611.064,50
2076	126.779.969,99	41.505.712,69	85.274.257,30	1.975.885.321,80
2077	131.023.781,20	41.052.836,02	89.970.945,18	2.065.856.266,98
2078	135.507.872,56	40.590.894,36	94.916.978,20	2.160.773.245,18
2079	140.225.493,35	40.173.108,47	100.052.384,88	2.260.825.630,06
2080	145.214.527,02	39.876.503,47	105.338.023,55	2.366.163.653,61



Secretaria de Gabinete-GAP



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2025

Página 2 de 4

Lei: 3571, Data: 05/07/2024

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)

PLANO PREVIDENCIÁRIO

2081	150.468.021,72	39.461.098,74	111.006.922,98	2.477.170.576,59
2082	155.986.837,10	38.883.488,76	117.103.348,34	2.594.273.924,93
2083	161.834.568,82	38.388.635,16	123.445.933,66	2.717.719.858,59
2084	168.006.724,44	38.001.084,20	130.005.640,24	2.847.725.498,83
2085	174.489.885,02	37.613.077,92	136.876.807,10	2.984.602.305,93
2086	181.308.456,41	37.198.371,26	144.110.085,15	3.128.712.391,08
2087	188.508.956,33	36.729.765,30	151.779.191,03	3.280.491.582,11
2088	196.077.124,15	36.233.012,86	159.844.111,29	3.440.335.693,40
2089	204.068.272,84	35.785.543,79	168.282.729,05	3.608.618.422,45
2090	212.447.703,92	35.288.268,87	177.159.435,05	3.785.777.857,50
2091	221.292.494,07	34.758.725,49	186.533.768,58	3.972.311.626,08
2092	230.611.873,92	34.290.157,83	196.321.716,09	4.168.633.342,17
2093	240.409.325,70	33.739.836,60	206.669.489,10	4.375.302.831,27
2094	250.715.952,21	33.242.440,08	217.473.512,13	4.592.776.343,40
2095	261.579.885,50	32.749.911,87	228.829.973,63	4.821.606.317,03
2096	273.000.630,14	32.282.558,19	240.718.071,95	5.062.324.388,98
2097	285.026.811,62	31.821.758,66	253.205.052,96	5.315.529.441,94
2098	0,00	0,00	0,00	5.315.529.441,94



Secretaria de Gabinete-GAP



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2025

Página 3 de 4

Lei: 3571, Data: 05/07/2024

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)

PLANO FINANCEIRO

2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00

Anexo Lei 3.571/2024 - LDO 2025 (0003374)

SEI 3535507.414.00000061/2024-77 / pg. 110



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2025

Página 4 de 4

Lei: 3571, Data: 05/07/2024

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)

PLANO FINANCEIRO

2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.325], MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA, Data/hora da emissão: 15/jul/2024 08h e 32m"



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Terça-feira, 16 de Julho de 2024

Ano I | Edição nº 876

Página 116 de 122

Secretaria de Gabinete-GAP



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2025

Página 1 de 1

Lei: 3571, Data: 05/07/2024

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

RS 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
IMPOSTOS	ISENÇÃO	CONTRIBUINTE	22.000,00	23.500,00	24.150,00	CONTINGENCIAMENTO DE DESPESA
DÍVIDA ATIVA	REMISSÃO	CONTRIBUINTE	2.700.000,00	0,00	0,00	CONTINGENCIAMENTO DE DESPESA

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.325], MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA, Data hora da emissão: 15 jul 2024 08h e 33m"



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP

Página 1 de 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2025

Lei: 3571, Data: 05/07/2024

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

RS 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I-II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.325], MUNICÍPIO DE PARAGUACU PAULISTA, Data/hora da emissão: 15/jul/2024 08h e 33m



Secretaria de Gabinete-GAP



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP

Página 1 de 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2025

Lei: 3571, Data: 05/07/2024

ARF (LRF, art 4o, § 3º)

RS 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	4.500.000,00	Limitação de Empenho	4.500.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	4.500.000,00	SUBTOTAL	4.500.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	
	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	8.500.000,00	Limitação de Empenho	8.500.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	8.500.000,00	SUBTOTAL	8.500.000,00
TOTAL	13.000.000,00	TOTAL	13.000.000,00

FONTE: SCPI - PPA (8.25.29.325), MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA, Data/hora da emissão: 15/jul/2024 08h e 34m